

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

* * *

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários e revistas, até às 18 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	280,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/4 Página, por 1 vez	150,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

bridor, na importância de Cr\$ 2.662.885,10, conforme descrito no processo, e que somada à anterior perfaz o total de Cr\$ 2.765.395,80.

Intimada a satisfazer o imposto com a respectiva mora e a alegar no prazo regulamentar o que tivesse a bem de sua defesa, ofereceu a firma, as suas razões contestando o pretendido pagamento do tributo, porquanto, diz, não vendeu qualquer mercadoria que represente nem de longe a importância mencionada na aludida intimação. Alegou mais que aceitando pedidos de firma desta praça para remetê-los a firmas sediadas no estrangeiro, só no caso de confirmados é que os embarques são feitos pelas firmas vendedoras diretamente aos compradores, com os saques emitidos contra estes, que negociam o câmbio para a cobertura da mercadoria sem interferência do suplicante, que age apenas nestes negócios como comissionista, sem qualquer responsabilidade de conta própria. Nestas condições, argue, é que se realizaram tais operações, em que figuram ainda como compradores o D.E.R. e a P.M.B. diretamente à Société de Petróles Lubridor. Quanto aos recibos encontrados pela fiscalização, de várias parceladas de preço da mercadoria paga pelo D.E.R., o suplicante procura justificar a sua interferência nesse recebimento como simples portador, para levá-las a depósito na agência local do Banco do Brasil em nome do D.E.R., e mesmo porque não poderia vender o que não é seu, concluindo por pedir seja desonerado de qualquer obrigação fiscal.

Contrariando a defesa sustenta o Superintendente da Fiscalização, citando jurisprudência fiscal (in Vendas e Consignações de Tavares da Rocha, pág. 50 e 52), que as transações de mercadorias realizadas com firmas estrangeiras por intermédio de seus agentes ou representantes no Brasil estão sujeitas ao imposto de vendas e consignações, como venda à vista, mesmo percebendo esses agentes simples comissão pelas mercadorias vendidas e diretamente embarcadas com os respectivos documentos e faturadas em nome dos compradores do país. Considera ainda a ativa participação do requerente nos negócios que realizou, recebendo no D.E.R. e na P.M.B. o preço da mercadoria, provando a medição como representante neste Estado das firmas vendedoras, embora embarcadas aquelas mercadorias pelos compradores, circunstância esta que não exclui o representante ou agente a satisfazer o tributo em face do citado § 1.º do art. 3.º do Regulamento que disciplina o imposto no Estado.

Essa a questão ora suscitada em torno das operações realizadas, mediante comissão, pelo requerente na qualidade de representante ou agente de firmas do estrangeiro. O § 1.º do art. 3.º acima citado define as obrigações dos agentes e representantes de firmas estrangeiras quanto ao pagamento do imposto de vendas e consignações. E no caso em exame é manifesta a interferência do suplicante, firmando contratos em nome de suas representadas, recebendo preços das mercadorias vendidas nesta praça em seu nome, afastando assim dessas transações o

caráter de vendas diretas que as excluíria do pagamento do imposto em tela. Como venda direta entre vendedor residente no exterior e comprador domiciliado no território nacional, ou vice-versa, se entende a que é realizada sem interferência de intermediários das partes interessadas, salvo o estabelecimento bancário, uma vez que sua ação se limita ao pagamento do saque contra a entrega dos documentos relacionados com a mercadoria negociada (Decisão da Recbedoria do Distrito Federal, in Diário Oficial de 20/11/44).

Segundo decidiu, ainda, unanimemente o Primeiro Conselho de Contribuintes em seus acórdãos n. 17.531 de 11-1-44 e 18.376 de 3-8-44,

“Cabe o imposto de vendas e consignações sobre mercadorias vendidas por firmas sediadas no estrangeiro a compradores no Brasil, por intermédio de agenciadores, mediante comissão” (Diário Oficial de 25-5-44).

O contrato concluído por intermédio de um mandatário é regido pela lei do lugar em que o mandatário o ajustou, porque aí é que ele foi concluído, confundindo-se a pessoa do mandante com a do mandatário. (Carvalho Santos, Comt. ao art. 13 do Código Civil).

Não há negar que as vendas de que trata o processo foram concluídas nesta praça por intermédio do requerente, obrigado, portanto, a satisfazer o imposto ora exigido, de vez que, nos termos do art. 1.º, “in-fine”, do Regulamento em vigor esse tributo é devido sempre que as operações forem concluídas ou efetuadas no território do Estado. Excluída a hipótese de vendas diretas, o que não ocorre no caso em exame, não há como exonerar-se o suplicante da obrigação do imposto de vendas e consignações relativo às operações realizadas e concluídas nesta praça, mediante comissão, na qualidade de representante de firmas estrangeiras, “ex-vi” do mencionado § 1.º do art. 3.º do Regulamento baixado com o decreto 1.148, de 25 de novembro de 1952, que disciplina a cobrança do referido imposto no Estado. De-se ciência.

— N. 89, do Serviço Nacional de Febre Amarela — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 955, do Serviço Nacional de Malária — Embarque-se.

— N. 6955, de Arthur Vieira & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 6956, de J. Maia & Cia. — A Seção de Fiscalização.

— N. 6957, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do Posto Fiscal do Ver-o-Peso para providenciar.

— N. 6959, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do Posto Fiscal do Mosqueiro para assistir e informar.

— N. 6963, dos Padres Redentoristas — Como pede.

— Ns. 6962, do Hospital Belém; 6960, da Sociedade Baixo Amazonas de Publicidade Adventista — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 6964, dos Padres Redentoristas — Verificado, embarque-se.

— N. 6965, de Antônio Pe-drito de Andrade Arrais — A la-

Secção para proceder de acôrdo com a portaria n. 35 de 12-3-954.

— N. 2121, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 6953, de José Joaquim Martins — A Secção de Fiscalização para proceder a diligência sobre o alegado.

— N. 6951, de Tereza Martins Mendes — A Secção de Fiscalização.

— N. 6954, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 6961, de F. Aguiar & Cia. — Processe-se a exportação e devolva-se o presente requerimento a novo despacho.

— N. 6967, da Cia. Nacional de Navegação Costeira P. N. — Embarque-se.

— N. 6966, de Sílvia Gouveia Santiago — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 217, da Imprensa Oficial — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 6974, de Martins, Melo & Cia. — Junte os documentos.

— N. 6873, de Gonçalves Rocha — Ao Serviço Mecanizado para fichamento nas firmas constantes deste requerimento.

— Ns. 6970, de J. C. Câmara; 6971, de Catarino da Silva Bronze — A Secção de Fiscalização.

— N. 6972, de Norito Moraes — Ao fiscal do distrito para informar.

— N. 6973, de Aires Ferreira de Matos — A Secção de Fiscalização.

— N. 6969, de Neves, Dias A. Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 6549, de Francisco Hage — Concedo o pagamento na forma pedida, devendo o requerente satisfazer a primeira prestação até o dia 10 do corrente e a segunda até o dia 30. A Secção de Fiscalização para os devidos fins.

— N. 6976, de Vicente Figueiredo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 6975, de A. L. Ferreira — A Secção de Fiscalização.

— N. 973, da Alfandega de Belém — A 1a. Secção para informar com urgência.

— N. 6977, de Thomé de Vilhena & Cia. — Junte-se ao boletim expedido pelo Serviço Mecanizado e a seguir verifique e informe a Secção de Fiscalização.

— N. 6974, de Martins Melo & Cia. — Inclua-se.

— Comunicação de Henio Leão — A 2a. Secção para cobrança do serviço remunerado.

— Comunicação do Serviço Mecanizado (Ferreira Santos & Cia.) — A Fiscalização para proceder na forma do Regulamento único do art. 18, do decreto 1419 de 12-2-54.

— N. 6699, das Indústrias Reunidas União Fabril S. A. — A consideração do Serviço Mecanizado.

MONTEPIO DOS FUNCIO-

NARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Ata da 42.ª Sessão Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1955.

(aa.) J. J. Aben-Athar, Presidente — José de Albuquerque Aranha, membro — Pedro da Silva Santos, idem — Orion Klautau, idem — João Ferreira Bentes, idem.

Aos trinta (30) dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), presentes o senhor Presidente demais membros do Conselho supra-assinados, foi lida a Ata da Sessão anterior que teve aprovação unânime do Conselho. A seguir o senhor Presidente fez a distribuição do expediente; ao Conselheiro José Aranha fez retornar os seguintes processos: o em que Maria de Nazaré e Araci de Alcantara solicitam o pecúlio deixado por seu pai Bartolomeu Casemiro de Alcantara, visto ter sido satisfeita a exigência solicitada pelo referido Conselheiro em Sessão do dia nove (9) do corrente mês e o de interesse de Hely Rosa de Mello solicitando reversão, visto ter sido preenchida a exigência solicitada em seu parecer datado de vinte e três (23) do corrente e ainda para relatar, a petição de interesse de Herminia Pinto da Veiga, solicitando inscrição de beneficiários. Ao Conselheiro João Bentes a petição de José Valente do Couto Filho, funcionário do Fórum, solicitando inscrição de sua esposa no Montepio, como sua beneficiária. Ao Conselheiro Orion Klautau a petição de Justo Vieira dos Santos, Coletor Estadual, solicitando restituição de contribuições indevidas feitas em favor do montepio nos meses de janeiro a abril do corrente ano e ainda fez retornar o processo de arbitramento e pagamento de pensão da ex-contribuinte Ana do Anaral Oliveira, visto a interessada ter preenchido a exigência solicitada pelo referido Conselheiro em Sessão do dia cinco (5) de outubro próximo passado e ao Conselheiro Pedro Santos foi distribuído a petição em que Ana do Couto Ribeiro, funcionária aposentada, solicita inscrição de beneficiários. Em seguida foi submetida em julgamento do Conselho o processo em que Anarivalda Costa da Paixão, ex-professora da Escola Isolada do Interior, requer restituição de contribuições feitas, em favor do Montepio em virtude de ter sido exonerada, tendo o Conselheiro Pedro Santos, que foi o relator, opinando pelo indeferimento do pedido, em vista da lei setecentos e cinquenta e cinco (755), de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) não cogitar de restituições de contribuições, além de que, a requerente concordou com o desconto que vinha sofrendo sem reclamar em tempo hábil, o que implica no seu tácito consentimento dos referidos descontos. Posto o assunto em votação, o Conselho por unanimidade aprovou o voto do relator indeferindo o pedido. No processo em que Deuzarina de Magalhães Ferreira da Silva, ex-ocupante do cargo de professora de primeira Entância, padrão A, do Quadro único, solicita devolução de contribuições que fez em favor do Montepio, no período de vinte (20) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) até a data em que foi exonerada, o Conselheiro Orion Klautau, que foi o relator, opinou em vista de não constar do referido processo nenhuma documentação que justifique a alegação da petição, que os autos vêm à Divisão de Benefícios, para que apresente documentos que indiquem o caráter em que servia no car-

go do qual se diz exonerada, a fim de que posteriormente seja julgado seu pedido de restituição. Submetido esse voto a julgamento dos demais Conselheiros, foi o mesmo vencido por tratar-se de assunto idêntico ao do processo número oitocentos e oitenta e quatro (884) de primeiro de Novembro do corrente ano julgado anteriormente nesta mesma Sessão, o qual mereceu por unanimidade indeferimento. Em seguida foram apreciados e julgados os pareceres do Conselheiro João Bentes nos seguintes processos: no de arbitramento e pagamento de pensão da ex-contribuinte Fausta Quadros Pimentel, opinando pela concessão da pensão em apreço, em vista de já ter sido preenchida a exigência solicitada em seu parecer do dia nove (9) do corrente mês. O Conselho adotando o voto do relator concedeu a pensão de quatorze cruzeiros (Cr\$ 500,00) mensais em favor do viúvo da associada-falecida e nos processos em que Odith Nascimento Costa requer pensão e o pecúlio deixados por seu esposo Euclides Teixeira da Costa, o citado Conselheiro opinou pela concessão da pensão de seiscentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 690,00) mensais à viúva e o pecúlio de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) divididos em duas partes iguais: cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) à viúva e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para o filho do falecido de nome Hamilton que consta na certidão de Óbito. O Conselho por unanimidade adotou o voto do relator. Foi submetido a apreciação do Conselho Administrativo o processo da suplenção e transposição de verbas, com inclusão de nova dotação orçamentária com o parecer do Contador deste Montepio. Em face da exposição feita pelo Assistente Técnico e parecer do Serviço de Contabilidade, o Conselho resolveu: a) aprovar a transposição da dotação consignada no Orçamento vigente, para equivalentes do novo Plano de Contas, desdobrada a antiga designação de Despesas Gerais, pela seguinte forma: Serviços de Terceiros — dezesseis mil cruzeiros (Cr\$ 16.000,00) e Encargos Diversos — seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00); b) anular na Consignação de Pessoal, parte do saldo no valor de duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 256.720,00); c) suplenção a consignação — Serviços de Terceiros, com duzentos e oitenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 287.000,00); Suplementar a consignação — Pensões, com a quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); e) Suplementar a consignação — Pensões com a quantia de oitocentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 820.000,00); f) Suplementar a dotação de Bens Móveis, com a quantia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00); g) dotar a consignação de — Depreciações com a quantia de cinquenta mil e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 50.055,00); h) aprovar as Instruções 1355, de vinte e nove (29) de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), que transcrevem o "Plano de Contas" a ser observado pelo Serviço de Contabilidade deste Montepio; i) determinar que o Serviço de Contabilidade, de acôrdo com as resoluções ora tomadas, proceda as necessárias regularizações. Em seguida o Conselheiro Orion Klautau propôs que fosse transcrito em Ata, um artigo de autoria do Jornalista João Malato, publicado no matutino "Folha do Norte" desta data, cuja proposta foi aprovada por unanimidade e vai abaixo transcrita: "Um Organismo de Honra o Estado": — A recente cerimônia realizada na sede do Montepio Estadual, para a entrega dos primeiros pecúlios às viúvas dos contribuintes desaparecidos já na vigência da nova Lei que reestruturou aquele Instituto, veio evidenciar o acerto que orientou o Governo do Estado ao lançar-se aquela tarefa que constituía um problema assombroso para o nosso funcionalismo público. Quatro pecúlios

de dez mil cruzeiros, cada um foram pagos a quatro pobres senhoras que a morte privou do elemento central da sua subsistência, e que se não fora essa medida auspiciosa, rotariam na miséria mais negras que as clássicas pensões de trezentos cruzeiros em nada atenuariam. Como se sabe, até bem pouco tempo o Montepio Estadual não passava de uma excrescência burocrática que ao mesmo que sobre-cargava o erário, concorria, com os seus descontos em folhas, para mais apoucar os já poucos proventos do funcionalismo. As pensões que por morte ou invalidez eram concedidas, representavam apenas uma triste esmola, que até para recebê-la, sujeitava ainda os beneficiários ao martírio inútil dos transportes coletivos, do vestuário condizente e das longas esperas nas ante-salas do Tesouro. Quando J. J. Aben-Athar, foi investido, em boa hora nas Secretarias das Finanças, a sua atenção de técnico foi atraída de logo, para o profundo caos a que estava transformado o Montepio, com seu volumoso expediente a entravar a Pasta, centenas de postulantes a azucrinar-lhe os ouvidos com pedidos de auxílio e amparo, e sem que a instituição dispusesse de fundos que o habilitassem a enfrentar a situação. Resolver o problema não era fácil. Havia necessidade de largar fogo em toda aquela pelada, e organizar em novas bases, estudando-se um plano que não somente simplificasse a estrutura do Instituto, como trouxesse para os seus cofres os elementos imprescindíveis a um funcionamento eficiente e útil. Ao caminhar de muita vigília e aprofundados estudos, surgiu, afinal, o esboço daquilo que é hoje a instituição modelar do Estado, entidade de caráter autárquico, desligado dos liames burocráticos, com vida autônoma e fundos próprios, capaz de desempenhar um papel preponderante nos quadros da previdência social brasileira. De fato, o "Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará", é hoje um organismo pátrio, cujas linhas não tardarão a ser adotadas pelos Instituto similares dos demais Estados e Municípios da Federação, cujos serviços de previdência social, por muito bem organizados que sejam, estão longe ainda de atingir a perfeição de inovação paraense. Basta dizer-se que, não obstante os poucos meses que datam da sua reorganização, o Montepio Estadual já dispõe de mais de sete milhões de cruzeiros depositados em estabelecimentos de crédito sem falar nos pagamentos quase antecipados das suas pensões, cujo nível mínimo passou de quinze para trezentos cruzeiros mensais. E tão lisonjeira a situação do nosso Montepio, e são tão arejados os propósitos de seu Conselho Diretivo, que se cogita da construção de cinquenta casas populares, num dos melhores bairros desta Capital, para serem alugadas ou vendidas pelo preço do custo, aos próprios pensionistas do Instituto. Isso diz bem do grandioso saldo verificado entre o Montepio falido e inoperante de ontem, com o Montepio de hoje — ajustado às contingências da atualidade e apto a corresponder às totais expectativas do funcionalismo público do Estado, que pela primeira vez, no decurso de séculos, compreende que morrer não é, apenas deixar atrás de si, fome e andrajos, mas passar para outra vida com a consciência de haver assegurado aos seus herdeiros uma vida decente e digna. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão, ficando marcada outra para o próximo dia sete (7) de dezembro vindouro. E, para constar, eu Walmy Delma de Siqueira Mendes, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo senhor Presidente.

(aa.) Walmy Delma de Siqueira Mendes — J. J. Aben-Athar, Presidente.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para aquisição de equipamento destinado ao Posto de Higiene de Uapês, no Estado do Amazonas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Garibaldi Bezerra de Faria, diretor do Programa do Pará, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à aquisição de equipamento para o posto de higiene de Uapês, no Estado do Amazonas, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de seis (6) de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à aquisição de equipamento para o posto de higiene de Uapês, no Estado do Amazonas, promovendo a compra do material discriminado na relação que a este acompanha, rubricada pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste fica fazendo parte integrante.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para as aquisições discriminadas no anexo ao qual se reporta a cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de cem mil cruzeiros Cr\$ 100.000,00, destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dez (10) — Diversos; sub-inciso dois (2) — Postos de higiene: sua construção, equipamento e manutenção; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea três (3) — Para equipamento dos postos de higiene de Barcelos, Foz do Aripuanã, Codajaz, Humaitá, Coapiranga, Santo Antônio do Içá, Uapês e Alvarães, no

Estado do Amazonas: seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia contas das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatório final dos trabalhos realizados.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição de material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência administrativa, se seu valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), ou mediante coleta de preços, se inferior à aquela quantia.

CLAUSULA NONA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai arsinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Garibaldi Bezerra de Faria, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

GARIBALDI BEZERRA DE FARIA

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro.

Romain Moreira Murray

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O S. E. S. P., PARA APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), DESTINADA A EQUIPAMENTO DO POSTO DE HIGIENE DE UAPÊS, ESTADO DO AMAZONAS

- 1 — Armário de madeira, com 2 portas teladas, medindo 0,75 x 0,29, para copa
- Modelo do Serviço

207,60

1 — Armário para Auxiliar de Saneamen- to — Kastrup A — 5	539,00	1 — Relógio de parede	1.540,00
1 — Arquivo de aço, com 7 gavetas duplas, para fichas de 5"x8", marca Long Life	4.389,60	1 — Roupeiro de freijó para ângulo — Modelo do Serviço	149,50
1 — Arquivo de madeira, com 3 gavetas, medindo 1,34 x 0,38 x 0,36, para almo- xarifado — modelo do Serviço	514,80	1 — Suporte para cofre "Mosler" — Mo- dêlo do Serviço	198,00
1 — Autoclave vertical a querosene "Lu- ferco" com fogareiro Jagre de 3 bicos e costa de arame	24.000,00	2 — Suporte de ferro esmaltado com balde de ágata e tampa niquelada — L. Fer- rando 114 — S — 1650	305,20 610,40
1 — Balcão armário de madeira com 2 portas, medindo 0,87 x 0,74 x 0,63, para copa — Modelo do Serviço	330,00	1 — Suporte de freijó para vasoura, me- dindo 2,00 x 1,60 — Modelo do Serviço	85,00
4 — Banco de madeira — Modelo do Ser- vico	561,00 2.244,00	1 — Suporte simples para sóro — L. Fer- rando 114 — S — 3173	405,60
1 — Balança Filizola, com escalão, capa- cidade para 150 ks. L. Ferrando 114 — A — 5057 b	4.356,00	1 — Tamborete para mesa de microscópio — L. Ferrando 114 — S — 730	385,60
1 — Balança para bebê, Luferco — L. Ferrando 114 A-5421 a	1.947,60	2 — Vitrine de ferro esmaltado, modelo Exposição — L. Ferrando 114 — S — 6045	3.364,00 6.728,00
2 — Braçadeira para injeção venosa — L. Ferrando 114 — S — 550	499,50 999,00	TOTAL	Cr\$ 100.000,00
1 — Carro para curativos — L. Ferrando 114 — A-1016	1.636,90	Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Va- lorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para aquisição de equipamento des- tinado ao posto de higiene de Alvarães, no Estado do Amazonas	
1 — Carrinho de mão, de ferro, com roda, para atêro	528,00		
1 — Cofre de aço "Mosler" — Portátil ..	4.740,00	No Gabinete da Superintendência do Plano de Valori- zação Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Garibaldi Bezerra de Faria, diretor do Programa do Pará, representando o Ser- vico Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Supe- rintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazô- nia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantos do Orçamento da União para o exercício corren- te, destinados à aquisição de equipamento para o posto de higiene de Alverães, no Estado do Amazonas, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cin- quenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:	
7 — Cesta de madeira, para papéis usados — Kastrup C P	86,50 605,50	CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigora- rá da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de seis (6) de janeiro de 1953).	
4 — Cesta de madeira, para correspondên- dência — Kastrup C E	10,60 42,40	CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destina- dos à aquisição de equipamento para o posto de higiene de Alvarães, no Estado do Amazonas, promovendo a com- pra do material discriminado na relação que a este acom- panha, rubricada pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste fica fazendo parte integrante.	
1 — Cadeira — Kastrup C-2-B	495,00	CLÁUSULA TERCEIRA: — Para as aquisições discri- minadas no anexo ao qual se reporta a cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da	
14 — Cadeiras — Kastrup K-14	165,00 2.310,00		
2 — Cadeiras de ferro — L. Ferrando 114 — S — 801	252,80 505,60		
2 — Estante para secretaria e biblioteca — Kastrup A-1 c/dimensões de K-600	736,70 1.473,40		
2 — Escadinha com 2 degraus — L. Fer- rando 114 — S — 600	228,90 457,80		
1 — Fichário de madeira para modelo SESP-336 — Modelo do Serviço	165,00		
1 — Fichário de madeira para modelo SESP-308 — Modelo do Serviço	165,00		
1 — Fichário de madeira para modelo SESP-313 — Modelo do Serviço	165,00		
1 — Fichário de madeira para papeletas de Nascido Vivos — Modelo do Ser- vico	165,00		
1 — Fichário de madeira para rouparia — Modelo do Serviço	165,00		
2 — Mesa — Kastrup M-3	505,90 1.011,80		
3 — Mesa — Kastrup M-4	195,70 1.565,60		
2 — Mesa — Kastrup M-5	442,70 885,40		
1 — Mesa para máquina de escrever — Kastrup K-450	277,90		
1 — Mesa para exame, modelo — L. Fer- rando 114 — S — 30	1.976,10		
1 — Mesa para exame, modelo Richard — L. Ferrando 114 — S — 500	1.809,00		
1 — Mesa para instrumental cirúrgico L. Ferrando 114 — S — 1272	777,00		
1 — Mesa tipo Carioca para Fogareiro Ga- sol — L. Ferrando 114 — S — 1000	369,30		
1 — Mesa tipo americana — L. Ferrando 114 — S — 1038	530,80		
1 — Mesa com dispositivo para micros- cópio — Modelo do Serviço	382,80		
1 — Mesa para filtro, com pedra mar- morite — Modelo do Serviço	165,00		
1 — Máquina de escrever — 150 espaços	27.000,00		

Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), destinada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dez (10) — Diversos; sub-inciso dois (2) — Postos de higiene: sua construção, equipamento e manutenção; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea três (3) — Para equipamento dos postos de higiene de Barcelos, Foz do Aripuanã, Codajaz, Humaitá, Coapiranga, Santo Antônio do Itá, Uapés e Alvarães, no Estado do Amazonas: seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatório final dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — A aquisição de material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante coleta de preços.

CLÁUSULA NONA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Garibaldi Bezerra de Faria, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

GARIBALDI BEZERRA DE FARIA

ADRIANO VILLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro.

Romain Moreira Murray

ANEXO AO GONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O S. E. S. P., PARA APLICAÇÃO DA VERBA DE CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 50.000,00) DESTINADA A EQUIPAMENTO DO POSTO DE HIGIENE DE ALVERAES — ESTADO DO AMAZONAS

2—Armário de madeira, com 2 portas teladas, medindo 0,75 x 0,29, para copa — Modelo do Serviço	207,60	415,20
1—Armário para Auxiliar de Saneamento — Kastrup A-3		539,00
1—Arquivo de aço, com 7 gavetas duplas, para fichas de 5" x 8", marca Long-Life		4.339,60
1—Arquivo de madeira, com 3 gavetas, medindo 1,34 x 0,38 x 0,36, para Almojarifado — Modelo do Serviço		515,80
1—Autoclave vertical a querosene "Luferco", com fogareiro Jagre de 3 bicos e cesta de arame		24.000,00
1—Balcão armário de madeira, com 2 portas, medindo 0,87 x 0,74 x 0,63, para copa — Modelo do Serviço		330,00
1—Banco de madeira — Modelo do Serviço		561,00
1—Balança Filizola, com escalão, capacidade para 150 Kg — L. Ferrando 114 — A-5057 b		4.356,00
1—Balança para bebê, Luferco — L. Ferrando 114 — A-5421 a		1.947,50
1—Braçadeira para injeção venosa — L. Ferrando 114 — S-550		499,50
1—Carro para curativos — L. Ferrando — A-1016		1.636,90
1—Carrinho de mão, de ferro, com roda, para atêrro		518,00
1—Cofre de aço "Mosier", portatil		4.740,00
3—Cesta de madeira para papéis usados — Kastrup C P	86,50	692,00
7—Cesta de madeira para correspondência — Kastrup C E	10,60	74,20
1—Cadeira — Kastrup C-2-B		496,00
14—Cadeira — Kastrup K-14	165,00	2.310,00
2—Estante para secretaria e biblioteca — Kastrup A-1, com dimensões de K-600	736,70	1.473,40
1—Mesa — Kastrup M-3		505,90

TOTAL Cr\$ 50.000,00

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para a aquisição de equipamento destinado ao posto de higiene de Codajaz, no Estado do Amazonas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Garibaldi Bezerra de Faria, diretor do Programa do Pará, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos G3/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, fir-

maram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à aquisição de equipamento para o posto de higiene de Codajaz, no Estado do Amazonas, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezoito (18), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezoito (18) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à aquisição de equipamento para o posto de higiene de Codajaz, no Estado do Amazonas, promovendo a compra do material discriminado na relação que a este acompanha, rubricada pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para as aquisições discriminadas no anexo ao qual se reporta a cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), destacada do dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dez (10) — Diversos; sub-inciso dois (2) — Postos de higiene: sua construção, equipamento e manutenção; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea três (3) — Para equipamento dos postos de higiene de Barcelos, Foz do Aripuanã, Codajaz, Humaitá, Coapiranga, Santo Antônio do Içá, Uapês e Alvarães, no Estado do Amazonas: seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, da qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatório final dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fis-

calização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — A aquisição de material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante coleta de preços.

CLÁUSULA NONA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Caribaldi Bezerra de Faria, representante do Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 1 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
CARIBALDI BEZERRA DE FARIA
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Romain Moreira Murray

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O S.E.S.P., PARA APLICAÇÃO DA VERBA DE Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) DESTINADA A EQUIPAMENTO DO POSTO DE HIGIENE DE CODAJAZ, ESTADO DO AMAZONAS

2—Armário de madeira, com 2 portas teladas, medindo 0,75 x 0,29, para copa — Modelo do Serviço	207,60	415,20
1—Armário para Auxiliar de Saneamento — Kastrup A-3		539,00
1—Arquivo de aço, com 7 gavetas duplas, para fichas de 5" x 8", marca Long-Life		4.389,60
1—Arquivo de madeira, com 3 gavetas, medindo 1,34 x 0,38 x 0,36, para Arquivo — Modelo do Serviço		515,80
1—Antecabe vertical a querosene "Luferco", com fogareiro Jagre de 3 bicos e cesta de arame		24.000,00
1—Balcão sanitário de madeira, com 2 portas, medindo 0,87 x 0,74 x 0,63, para copa — Modelo do Serviço		330,00
1—Banco de madeira — Modelo do Serviço		561,00
1—Balança Filizola, com escalão, capacidade para 150 Kg — L. Ferrando 114 — A-5057 b		4.356,00
1—Balança para bebê, Luferco — L. Ferrando 114 — A-5421 a		1.947,50
1—Braçadeira para injeção venosa — L. Ferrando 114 — S-550		499,50
1—Cabo para curativos — L. Ferrando — A-1016		1.636,90
1—Carrinho de mão, de ferro, com roda, para atêrro		518,00

1—Cofre de aço "Mosler", portátil ..	4.740,00	
8—Cesta de madeira para papéis usados — Kastrup C P	86,50	692,00
7—Cesta de madeira para correspondência — Kastrup C E	10,60	74,20
1—Cadeira — Kastrup C-2-B		496,00
14—Cadeira — Kastrup K-14	163,00	2.310,00
2—Estante para secretaria e biblioteca — Kastrup A-1, com dimensões de K-200	736,70	1.473,40
1—Mesa — Kastrup M-3		505,90
TOTAL	Cr\$	50.000,00

Térmo aditivo ao acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Serviço Nacional de Lepra, em vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Thomaz Pompeu Rossas, diretor do Serviço Nacional de Lepra, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, credenciado pela portaria número trezentos e dois (302), de vinte e um (21) de setem-

bro último, do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Saúde, firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir os anexos de número hum (1) a nove (9), que acompanharam o término principal, pelos que, devidamente rubricados por ambos os representantes das entidades acordantes, e sob a mesma numeração, acompanham o presente término.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente término aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Thomaz Pompeu Rossas, diretor do Serviço Nacional de Lepra, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

THOMAZ POMPEU ROSSAS

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Carícia Ladislau

ANEXO N. 1

APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS, DESTINADA, NO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA, AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DISPENSÁRIOS DE LEpra NO ESTADO DO PARÁ

(Substitutivo ao anexo apensado ao Convênio firmado entre o SNL e S. P. V. E. A. em 26 de novembro de 1954)

I — DISPENSÁRIO "SOUSA ARAÚJO"

A—Pessoal	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Total Cr\$
1—Médico chefe	6.400,00	76.800,00	(Jan. a Dez.)
1—Médico leprologista	5.300,00	63.600,00	(Jan. a Dez.)
1— " "	5.300,00	53.529,80	(10m + 3 ds.)
1— " "	5.300,00	21.200,00	(4 meses)
1— " "	1.790,00	14.320,00	(8 meses)
1—Aux. de escritório	700,00	8.400,00	(Jan. a Dez.)
5—Aux. de enfermagem	800,00	48.000,00	(Jan. a Dez.)
1—Motorista	1.700,00	13.600,00	(8 meses)
1—Servente	300,00	3.600,00	(Jan. a Dez.)
			303.049,80
B—MATERIAL PERMANENTE			
1—Acessórios médicos		10.000,00	
2—Móveis e utensílios		60.000,00	70.000,00
C—MATERIAL DE CONSUMO			
1—Material de expediente		5.000,00	
2—Mat. de limpeza e asseio		2.000,00	
3—Combustíveis e lubrificantes		13.000,00	
4—Peças e acessórios p/veículos		13.000,00	
5—Medicamentos		13.350,20	
6—Diversos		5.000,00	51.350,20
D—DESPESAS DIVERSAS			
1—Despesas p/pagamento		5.000,00	
2—Despesas n/classificadas		10.000,00	15.000,00
C—DISPENSÁRIO DA SACRAMENTA			
A—CONSTRUÇÃO			468.000,00
B—MATERIAL PERMANENTE			
1—Equipamento		60.000,00	
2—Veículo (bicicleta)		4.600,00	64.600,00
C—DESPESAS DIVERSAS			25.000,00

III—DISPENSARIO ITINERANTE N. 1

A—Pessoal

	Mensal	Anual		Cr\$
	Cr\$	Cr\$		
1—Médico chefe	12.000,00	144.000,00	(12 meses)	
1—Motorista	4.000,00	24.000,00	(6 meses)	
1—Cozinheiro	2.000,00	23.000,00	(11 m e 15 d)	
1—Marujo do batelão	1.000,00	12.000,00	(12 meses)	
1—Aux. enf. do batelão	1.000,00	5.000,00	(5 meses)	208.000,00

B—MATERIAL PERMANENTE

1—Aquisição de uma lancha	500.000,00		
2—Móveis e utensílios	20.000,00		520.000,00

C—MATERIAL DE CONSUMO

1—Alimentação	25.000,00		
2—Combustíveis e lubrificantes	30.000,00		
3—Peças e acessórios	100.000,00		
4—Material de limpeza e asseio	1.000,00		
5—Material de expediente	2.000,00		
6—Produtos químicos e medicamentos	6.000,00		
7—Colchões, travesseiros, vestuário	11.000,00		
8—Diversos	5.000,00		180.000,00

D—DESPESAS DIVERSAS

1—Transporte, despesas de alimentação e pousada	45.000,00		
2—Conservações e reparos de embarcações	35.000,00		
3—Despesas n/classificadas	15.000,00		95.000,00

T O T A L

2.000.000,00

ANEXO N. 2

APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), DESTINADA, NO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA, AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DISPENSÁRIOS DE LEPROA NO ESTADO DO AMAZONAS.

(Substitutivo ao anexo apensado ao Convênio S. N. L. — S. P. V. E. A., firmado em 26/11/1954).

I — DISPENSÁRIO DE MANAUS

A — Pessoal (Salários e gratificações)	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Total Cr\$
1 — Médico chefe	9.500,00	114.000,00	
1 — Médico leprologista	5.500,00	66.000,00	
1 — Aux. administrativo	2.300,00	27.600,00	
1 — Aux. de escrita	2.000,00	24.000,00	
1 — Datilógrafo	800,00	9.600,00	
1 — Aux. de laboratório	900,00	10.800,00	
2 — Auxs. de enfermagem	2.700,00	32.400,00	
1 — Motorista	1.500,00	18.000,00	
1 — Servente	1.000,00	12.000,00	314.400,00
B — MATERIAL PERMANENTE			
1 — Aquisição de um veículo		190.000,00	
2 — Aquisição de equipamento		120.000,00	310.000,00
C — MATERIAL DE CONSUMO			
1 — Material de expediente		20.000,00	
2 — Material de limpeza e asseio		4.000,00	
3 — Combustíveis e lubrificantes		25.000,00	
4 — Peças e acessórios p/ veículos		18.000,00	
5 — Medicamentos e acessórios médicos		80.000,00	
6 — Diversos		6.000,00	153.000,00
D — DESPESAS DIVERSAS			
1 — Construção de um Dispensário		450.000,00	
2 — Despesas n/ classificadas		25.000,00	475.000,00

II — DISPENSÁRIO ITINERANTE

A — Pessoal	Mensal	Anual	
(Salários e gratificações)	Cr\$	Cr\$	
1 — Médico chefe	12.000,00	144.000,00	
1 — Mestre de lancha	3.000,00	36.000,00	
1 — Guarda-enfermeiro	2.500,00	30.000,00	
1 — Marinheiro	1.500,00	18.000,00	228.000,00
B — MATERIAL PERMANENTE		398.000,00	
1 — Aquisição de uma embarcação		6.000,00	404.000,00
2 — Aquisição de equipamento			
C — MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	
1 — Material de expediente		3.000,00	
2 — Material de limpeza e asseio		10.000,00	
3 — Medicamentos e acessórios médicos		10.000,00	
4 — Gêneros de alimentação		15.000,00	
5 — Combustíveis e lubrificantes		15.000,00	
6 — Peças e acessórios		5.000,00	61.000,00
7 — Diversos			
D — DESPESAS DIVERSAS		20.000,00	
1 — Transporte e indenização de alimentação e pousada		15.000,00	
2 — Reparos em embarcações		19.600,00	54.600,00
3 — Despesas n classificadas			
TOTAL			2.000.000,00

ANEXO N. 3

APLICACÃO DA VERBA DE CR\$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), DESTINADA NO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA, AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DISPENSÁRIOS DE LEPRA NO ESTADO DO MARANHÃO.

(Substitutivo ao anexo apensado ao Convênio firmado pelo S. N. L. e SPVEA, em 26 de novembro de 1954)

I — DISPENSÁRIO DE SÃO LUÍS

A — Pessoal	Mensal	Anual	Total
(Salários e gratificações)	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1 — Médico chefe	9.500,00	28.500,00 (3 meses)	34.500,00
1 — Motorista	500,00	6.000,00	
B — MATERIAL PERMANENTE		89.810,00	
1 — Aquisição de equipamento		260.000,00	349.810,00
2 — Aquisição de um veículo			
C — MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	
1 — Material de expediente		30.000,00	
2 — Combustível e lubrificantes		20.000,00	
3 — Peças e acessórios p veículos		45.000,00	
4 — Medicamentos, produtos químicos e acessórios médicos		5.000,00	102.000,00
5 — Diversos			
D — DESPESAS DIVERSAS		100.000,00	
1 — Conservação e reparos de bens e imóveis		10.000,00	110.000,00
2 — Despesas n classificadas			
II — DISPENSÁRIO ITINERANTE			
A — Pessoal	Mensal	Anual	
(Salários e gratificações)	Cr\$	Cr\$	
1 — Médico leprologista	12.000,00	36.000,00 (3 meses)	
6 — Médico distritais	12.000,00	36.000,00 (3 meses)	
1 — Guarda motorista	2.500,00	7.500,00 (3 meses)	79.500,00
B — MATERIAL PERMANENTE		270.000,00	
1 — Aquisição de um veículo		60.000,00	
2 — Aquisição de um motor de popa		50.000,00	380.000,00
3 — Aquisição de uma embarcação p o motor de popa			
C — MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	
1 — Material de expediente		30.000,00	
2 — Combustíveis e lubrificantes			

3 — Peças e acessórios p ^o veículo	20.000,00	
4 — Medicamentos e acessórios médicos	80.190,00	
5 — Diversos	5.000,00	139.190,00
D — DESPESAS DIVERSAS		
1 — Transporte e despesas de alimentação e pousada ...	35.000,00	
2 — Conservação e reparos de veículo	10.000,00	
3 — Despesas n ^o classificadas	10.000,00	55.000,00
TOTAL		1.250.000,00

ANEXO N. 4

APLICAÇÃO DA VERBA DE CRS 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), DESTINADA, NO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA, AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DISPENSÁRIOS DE LEPRA NO ESTADO DE GOIÁS.

(Substitutivo ao anexo apensado ao Convênio S. N. L. — S. P. V. E. A., firmado em 26 de novembro de 1954)

I — 2 DISPENSÁRIOS ITINERANTES

A — Pessoal	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Total Cr\$
2 — Médicos leprologistas	24.000,00	288.000,00	
2 — Guardas enfermeiros	5.000,00	60.000,00	348.000,00
B — MATERIAL PERMANENTE			270.000,00
1 — Aquisição de um veículo			
C — MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	
1 — Material de expediente		6.000,00	
2 — Medicamentos e acessórios médicos		15.000,00	
3 — Combustíveis e lubrificantes		20.000,00	42.000,00
4 — Peças e acessórios p ^o veículo			
D — DESPESAS DIVERSAS		65.000,00	
1 — Transporte, alimentação e pousada		14.000,00	
2 — Reparos de veículo		11.000,00	90.000,00
3 — Despesas n ^o classificadas			
TOTAL			750.000,00

ANEXO N. 5

APLICAÇÃO DA VERBA DE CRS 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), DESTINADA, NO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA, AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DISPENSÁRIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO.

(Substitutivo ao anexo apensado ao convênio S. N. L. — S. P. V. E. A., firmado em 26/11/1954).

I — DISPENSÁRIO DE CUIABÁ (Secção móvel)

A — PESSOAL	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Total Cr\$
1) — Gratificações e salários			
1 — Médico Leprologista	9.500,00	114.000,00	
1 — Motorista	925,00	11.100,00	
2) — Salários e gratificação do Médico e do Motorista referente a dezembro de 1954		10.425,00	135.525,00
3) — Diárias		21.000,00	
— Para o Médico Leprologista: 140,00 a 150,00		27.000,00	48.000,00
— Para o Motorista: 180,00 a 150,00			
B — MATERIAL PERMANENTE		20.700,00	20.700,00
1) — Aquisição de equipamentos			
C — MATERIAL DE CONSUMO		36.000,00	
1) — Combustíveis e lubrificantes		10.000,00	46.000,00
2) — Peças e acessórios p ^o veículos			
D — DESPESAS DIVERSAS		14.075,00	
1) — Transporte e alimentação de doentes		20.700,00	34.775,00
2) — Despesas não classificadas			
Total			285.000,00

II — DISPENSÁRIO ITINERANTE

A — Pessoal

1) — Salários

1 — Médico Chefe (10 meses)	12.000,00	120.000,00	
1 — Motorista (10 meses)	2.500,00	25.000,00	145.000,00

2) — Salários do mês de Fevereiro do Médico Chefe		12.000,00	12.000,00
---	--	-----------	-----------

3) — Diárias

— Para o Médico Chefe 200,00 a 150,00		30.000,00	
— Para o Motorista 200,00 a 150,00		30.000,00	60.000,00

B — MATERIAL PERMANENTE

1 — Aquisição de um veículo		200.000,00	
2 — Equipamentos diversos		3.000,00	203.000,00

C — MATERIAL DE CONSUMO

1 — Combustíveis e lubrificantes		30.000,00	
2 — Peças e acessórios p/ veículos		15.000,00	45.000,00

Total			465.000,00
-----------------	--	--	------------

TOTAL GERAL			750.000,00
-----------------------	--	--	------------

ANEXO N. 6

APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADA, NO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA, AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DISPENSÁRIO DE LEPROSIA NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

(Substitutivo ao anexo apensado ao Convênio S. N. L. — S. P. V. E. A., firmado em 26/11/54).

I — DISPENSÁRIO DE MACAPÁ

A — Pessoal	Mensal Cr\$	Annual Cr\$		Total Cr\$
1 — Médico	9.500,00	104.500,00	(11 meses)	
1 — Enfermeiro	2.000,00	20.000,00	(10 meses)	
1 — Motorista	1.500,00	16.500,00	(11 meses)	
1 — Servente	1.500,00	15.000,00	(10 meses)	156.000,00
B — MATERIAL PERMANENTE				
1 — Aquisição de um veículo		190.000,00		
2 — Equipamento (máquinas, móveis e utensílios)		24.000,00		214.000,00
C — MATERIAL DE CONSUMO				
1 — Material de expediente		6.000,00		
2 — Material de limpeza e asseio		5.000,00		
3 — Combustíveis e lubrificantes		30.000,00		
4 — Peças e acessórios p/ veículo		20.000,00		
5 — Acessórios médicos e medicamentos		10.000,00		
6 — Diversos		4.000,00		75.000,00
D — DESPESAS DIVERSAS				
1 — Para p/ pagamento		5.000,00		
2 — Transporte, alimentação e pousada		20.000,00		
3 — Despesas p/ fiscalização e controle técnico pelo S. N. L.		30.000,00		55.000,00
TOTAL				500.000,00

ANEXO N. 7

APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADA, NO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA, AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DISPENSÁRIO DE LEPROSIA NO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO.

I — DISPENSÁRIO DE BOA VISTA

A — Pessoal (Salário e gratificação)	Mensal Cr\$	Annual Cr\$		Total Cr\$
1 — Médico chefe	12.000,00	48.000,00	(4 meses)	
1 — Guarda enfermeiro	1.000,00	3.000,00	(3 meses)	
1 — Motorista	1.000,00	3.000,00	(3 meses)	

1 — Servente	500,00	1.500,00	(3 meses)	55.500,00
B — MATERIAL PERMANENTE				
1 — Aquisição de um veículo		285.000,00		
2 — Aquisição de equipamento		10.000,00		295.000,00
C — MATERIAL DE CONSUMO				
1 — Combustíveis e lubrificantes		15.000,00		
2 — Peças e acessórios p/ veículos		10.000,00		
3 — Medicamentos e acessórios médicos		12.500,00		
4 — Diversos		10.000,00		47.500,00
D — DESPESAS DIVERSAS				
1 — Transporte e despesas de alimentação e pousada ...		42.000,00		
2 — Despesas n/ classificadas		5.000,00		
3 — Despesa p/ fiscalização e controle técnico pelo S. N. L.		55.000,00		102.000,00
TOTAL				500.000,00

ANEXO N. 8

APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADA, NO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA, AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DISPENSÁRIO DE LEPRA, NO TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ.

(Substitutivo ao anexo apensado ao Convênio S. N. L. — S. P. V. E. A., firmado em 26/11/954).

I — DISPENSÁRIO DE PORTO VELHO

A — Pessoal (Salário e gratf.)	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Total Cr\$
1 — Médico chefe	2.000,00	18.000,00	(abril a dez.)
1 — Médico leprologista	12.000,00	24.000,00	(nov. a dez.)
1 — Laboratorista	900,00	8.100,00	(abril a dez.)
1 — Guarda enfermeiro	1.330,00	11.970,00	(abril a dez.)
1 — Motorista	2.500,00	22.500,00	(abril a dez.)
1 — Servente	2.500,00	22.500,00	(abril a dez.)
P/ gratificação de um médico leprologista durante o período de treinamento (50 dias)			12.500,00
B — MATERIAL PERMANENTE			
1 — Aquisição de veículo		195.000,00	
2 — Equipamento		39.000,00	234.000,00
C — MATERIAL DE CONSUMO			
3 — Combustíveis e lubrificantes		3.000,00	
2 — Material de limpeza e asseio		3.000,00	
1 — Material de expediente		30.000,00	
4 — Peças e acessórios p/ veículos		20.000,00	
5 — Medicamentos e acessórios médicos ..		10.000,00	
6 — Diversos		4.000,00	70.000,00
D — DESPESAS DIVERSAS			
1 — Despesas miudas de p/ pagamento		5.000,00	
2 — Despesas n/ classificadas		21.430,00	
3 — Despesas p/ fiscalização e controle técnico pelo S. N. L.		50.000,00	76.430,00
TOTAL			500.000,00

ANEXO N. 9

APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), DESTINADA, NO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA, AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DISPENSÁRIOS DE LEPRA NO TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE.

(Substitutivo ao anexo apensado ao Convênio S. N. L. — S. P. V. E. A., firmado em 26/11/954).

A — Pessoal (Gratificação)	Mensal Cr\$	Anual (abril a dez.)	Total Cr\$
1 — Médico chefe	2.000,00	18.000,00	
1 — Médico leprologista	5.000,00	45.000,00	

1 — Laboratorista	750,00	6.750,00	
1 — Aux. de escritório	750,00	6.750,00	
1 — Enfermeiro	750,00	6.750,00	
1 — Atendente	750,00	6.750,00	
1 — Guarda	750,00	6.750,00	
1 — Motorista	750,00	6.750,00	
1 — Motorista de lancha	750,00	6.750,00	117.000,00
1 — Marinheiro	750,00	6.750,00	
B — MATERIAL PERMANENTE			
1 — Aquisição de veículos (1 jeep e um barco motor)		430.000,00	
2 — Equipamento (móveis, utensílios e máquinas)		37.000,00	467.000,00
C — MATERIAL DE CONSUMO			
1 — Material de expediente		3.000,00	
2 — Material de limpeza e asseio		3.000,00	
3 — Combustíveis e lubrificantes		43.000,00	
4 — Peças e acessórios p/ veículos		33.000,00	
5 — Medicamentos e acessórios médicos		15.000,00	
6 — Diversos		4.000,00	101.000,00
D — DESPESAS DIVERSAS			
1 — Despesas miudas de p/ pagamento		5.000,00	
2 — Despesas n/ classificadas		10.000,00	
3 — Despesas p/ fiscalização e controle técnico pelo S. N. L.		50.000,00	65.000,00
TOTAL			750.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para início da construção de um Pôsto de Higiene em Cruzeiro do Sul.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Ruy Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, agindo na qualidade de bastante procurador do Território Federal do Acre, conforme mandato que lhe foi outorgado pelo Governador do mesmo, em notas da tabeliã Maria Augusta Ferrante, às fôlhas quarenta e nove (49), do livro próprio número setenta (70), tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção de postos de higiene, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o

Governo do Território Federal do Acre obriga-se a dar início à construção de um posto de higiene na cidade de Cruzeiro do Sul, nela empregando os recursos que para tal fim lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dele fica fazendo parte integrante.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução das obras previstas na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Acre a quantia de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dez (10) — Diversos; sub-inciso dois (2) — Postos de higiene: sua construção, equipamento e manutenção; item hum (1) — Administração do Território do Acre; alínea hum (1) — Para a construção de postos de higiene em Cruzeiro do Sul e Sena Madureira, setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Governo do Território Federal do Acre mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Acre prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das impor-

tâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Acre, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA — O Governo do Território Federal do Acre apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA OITAVA — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), ou mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLAUSULA NONA — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA DÉCIMA — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Ruy Mendes, na qualidade de bastante procurador do Território Federal do Acre, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

P.p. RUY MENDES

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Romain Moreira Murray

TERRITÓRIO DO ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE
Cr\$ 350.000,00, DESTINADA AO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE HIGIENE EM CRUZEIRO DO SUL

I	Despesas preliminares	5.000,00
II	a) Escavações p/fundações	2.112,76
	b) Atérro entre baldramas	3.672,08
III	a) Fundações	33.460,00
	b) Baldramas	10.120,00
	c) Passeio	4.510,00
	d) Camada impermeabilizadora	25.630,00
IV	a) Vergas	9.250,00
	b) Laje	100.000,00
	c) Vigas	3.500,00
	d) Pilares	7.500,00
V	a) Alvenaria de 0,25	47.137,55

b) Alvenaria de 0,15	40.598,70
c) Alvenaria de 0,10	1.114,14
	293.605,23
Transporte e eventuais	56.394,77
TOTAL	Cr\$ 350.000,00

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para início da construção de um Posto de Higiene em Sena Madureira.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Ruy Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de bastante procurador do Território Federal do Acre, conforme mandato que lhe foi outorgado pelo Governador do mesmo, em notas da tabeliã Maria Augusta Ferrante, às folhas quarenta e nove (49), do livro próprio número setenta (70), tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção de postos de higiene, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Acre obriga-se a dar início à construção de um posto de higiene na cidade de Sena Madureira, nela empregando os recursos que para tal fim lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dele fica fazendo parte integrante.

CLAUSULA TERCEIRA — Para a execução das obras previstas na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Acre a quantia de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dez (10) — Diversos; sub-inciso dois (2) —

Postos de higiene: sua construção, equipamento e manutenção; item hum (1) — Administração do Território do Acre; alínea hum (1) — Para a construção de postos de higiene em Cruzeiro do Sul e Sena Madureira: setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Governo do Território Federal do Acre mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Acre prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Acre, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA — O Governo do Território Federal do Acre apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), ou mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLAUSULA DÉCIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Ruy Mendes, na qualidade de bastante procurador do Território Federal do Acre, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

P.p. RUY MENDES

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Romain Moreira Murray

TERRITÓRIO DO ACRE

PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE		
Cr\$ 350.000,00, DESTINADA AO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE HIGIENE EM SENA MADUREIRA		
I	Despesas preliminares	5.000,00
II	a) Escavações p/fundações	2.112,76
	b) Atêrro entre baldrames	3.672,08
III	a) Fundações	33.460,00
	b) Baldrames	10.120,00
	c) Passeio	4.510,00
	d) Camada impermeabilizadora	25.630,00
IV	a) Vergas	9.250,00
	b) Laje	100.000,00
	c) Vigas	3.500,00
	d) Pilares	7.500,00
V	a) Alvenaria de 0,25	47.137,55
	b) Alvenaria de 0,15	40.598,70
	c) Alvenaria de 0,10	1.114,14
		293.605,23
Transporte e eventuais		56.394,77
TOTAL		Cr\$ 350.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para equipamento da Escola Técnica Rural do Instituto Benjamin Constant.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Alberto Rodrigues Pinto Leite, brasileiro, domiciliado e residente nesta capital, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de bastante procurador do Governo do Estado do Amazonas, conforme mandato que lhe foi outorgado em notas do tabelião Milton Nogueira Marques, da cidade de Manaus, capital daquele Estado, em vinte e sete (27) de agosto do corrente ano, às folhas dez (10), do livro número setecentos e vinte e quatro (724), tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à aquisição de equipamento para a escola técnica rural do Instituto Benjamin Constant, propriedade e administração do Governo do Estado do Amazonas, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Govêrno do Estado do Amazonas obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à aquisição de equipamento para a Escola Técnica Rural do Instituto Benjamin Constant, obedecendo aos planos de aplicação que a êste acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) e dois (2).

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a aquisição do equipamento discriminado nos anexos a que se refere a cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Govêrno do Estado do Amazonas a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), valôr da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural; inciso dois (2) — Educação média especializada; sub-inciso dois (2) — Cooperação da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; item cinco (5) — Estado do Amazonas, alínea hum (1) — Para aquisição de equipamento das seguintes instituições: sub-alínea hum (1) — Escola técnica rural do Instituto Benjamin Constant: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — O Govêrno do Estado do Amazonas prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Govêrno do Estado do Amazonas sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Govêrno do Estado do Amazonas apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os planos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valôr fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comer-

cial, quando inferior àquela quantia.

CLAUSULA NONA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Alberto Rodrigues Pinto Leite, procurador do Govêrno do Estado do Amazonas, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de dezembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

ALBERTO RODRIGUES PINTO LEITE

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Dolores Gonçalves

Clara de Alencar

ANEXO 1

EQUIPAMENTO PARA O PRÉDIO NOVO DA E. T. N. R. "BENJAMIN CONSTANT"

Móveis e Utensílios

Diretoria:

1 Secretária	6.000,00	
1 Conjunto estufado	14.000,00	
1 Aparelho telefônico marca "Standard"	2.800,00	22.800,00

Secretaria:

1 Máquina de calcular "Vau-canson"	18.000,00	
1 Secretária	6.000,00	
6 Cadeiras c/assento palhinha ..	1.800,00	
1 Máquina de datilografia com 120 espaços, "Rheinmetall" ...	22.000,00	
1 Arquivo de aço modelo "Paulista" c/4 gavetas t/ofício ...	4.400,00	
1 Estante grande	4.000,00	
1 Mesinha p/máquina de datilografia ..	500,00	
1 Estante pequena	2.000,00	
1 Aparelho telefônico marca "Standar"	2.800,00	61.500,00

Biblioteca e sala dos Professores:

2 Estantes p/livros (t/médio) ..	6.000,00	
2 Cadeiras c/assento de palhinha	3.600,00	
1 Mesa	1.000,00	10.600,00

Aula de trabalhos manuais:

1 Mesa grande	2.000,00	
64 Cadeiras com assento de madeira	16.000,00	
1 Cômoda	4.000,00	
1 Armário	2.000,00	24.000,00

Aula de Datilografia:

3 Máquinas de datilografia marca "Optima" c/110 espaços	57.000,00	
3 Mesinhas	1.500,00	
1 Armário	2.000,00	60.500,00

Aula de Corte e Costura:

1 Mesa grande	2.000,00	
---------------------	----------	--

2 Máquinas de costura "Singer"	18.400,00	
12 Cadeiras c/assento de madeira	3.000,00	
1 Armário	2.000,00	25.400,00
Aula de Arte-Culinária:		
1 Fogão à querosene "Philips"	7.200,00	
1 Bateria p/cozinha c/32 peças e prateleira	1.650,00	
1 Geladeira "Champion" 7/2 pés, elétrica	22.000,00	
1 Bebedouro	1.800,00	
1 Mesa c/pedra de marmorite ..	4.000,00	
6 Formas para pudim	270,00	
1 Armário	2.000,00	38.920,00
Sala de Estudos:		
100 Carteiras ind. para alunos ..	60.000,00	
4 Mesas para professor	4.000,00	
4 Cadeiras com assento palhinha	1.200,00	
4 Quadros-negros p/emb. parede	10.000,00	
4 Armários para material escolar	8.000,00	83.200,00
Diversos:		
1 Enceradeira "Walita" c/escova	4.000,00	
1 Espalhador de cêra elétrico ..	850,00	
1 Relógio de parede	1.700,00	
1 Projeter sonoro marca "Re-vere"	25.000,00	
Eventuais	1.530,00	33.080,00
TOTAL	Cr\$	360.000,00

ANEXO 2

EQUIPAMENTO PARA O "CAMPO DE EXPERIMENTAÇÃO RURAL" DA ESCOLA TÉCNICA NORMAL RURAL "BENJAMIN CONSTANT"

Instrumentos Agrícolas:

6 Enxadas de 3 libras ..	126,00	
6 Enxadas de 2,5 libras ..	117,00	
6 Machados	510,00	
6 Terçados 128	540,00	
12 Pás quadradas	900,00	
12 Pás compridas	900,00	
12 Ancinhos	408,00	
12 Chibancas	216,00	
12 Regadores de 10 litros	1.560,00	
12 Colheres de transplante ..	540,00	
12 Sachos	420,00	
10 Quilos linha americana n. 16	1.300,00	
3 Canivetes de enxertia ..	150,00	
3 Tesouras de podar ..	300,00	
2 Extintores de saúva ..	800,00	
2 Pulverizadores p/18 litros	980,00	
30 Rolos de arame farpado	7.200,00	
6 Baldes n. 10	240,00	
6 Baldes n. 11	288,00	
6 Baldes n. 12	330,00	
1 Bomba hidráulica t/turbina	10.500,00	28.325,00

Livros para a biblioteca da Escola

Viagem através do Brasil (Série)	
I— Amazonas e Pará ..	35,00
II— Maranhão, Piauí, Ceará, Rio G. do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe ..	40,00

III— Bahia, Espírito Santo e Estado do Rio ..	40,00	
IV— Minas Gerais ..	40,00	
V— Rio Grande do Sul ..	40,00	
VI— Santa Catarina ..	35,00	
VII— Paraná ..	40,00	
VIII— Distrito Federal ..	35,00	
IX— São Paulo ..	50,00	
X— Goiás e Mato Grosso	35,00	390,00

Aventuras (Coleção)

Aventura em Bala-Bala ..	25,00	
Aventuras de um marinheiro ..	25,00	
Braseiro dos trópicos (NO)	30,00	
Carantonha (A) ..	15,00	
Conquista do Acre (A) ..	35,00	
Continente Negro (NO) ..	25,00	
Corsário Duclerc ..	18,00	
Filho do Gaúcho (O) ..	50,00	
Grandes Exploradores (Os)	40,00	
Lautaro, o Joven libertador de Arauco ..	25,00	
Melhor Aventura (A) ..	25,00	
Neto dos Reis (O) ..	30,00	
Piratas do Mississipe (Os)	25,00	
Prisioneiro de Ubatuba (O)	25,00	
Prisioneiro dos Aimarás (O) ..	30,00	
Rathina ..	25,00	
Sob o elmo Romano ..	25,00	
Tesouro Perigoso ..	25,00	
Vigilantes do Arcansas (Os) ..	25,00	503,00

"O Bom Companheiro" (Coleção)

Cidade do Deus Amarelo (A) ..	10,00	
Contos fantásticos ..	20,00	
Famoso Zacarias (O) ..	20,00	
Fogueira Apagada ..	25,00	
João Negrinho e outras histórias ..	20,00	
Luango o Negrinho dos Palmares ..	18,00	
Negrinho & Cia.	25,00	138,00

Caminhos da Vida (Série)

I— O Grande Milagre ..	55,00	
IV— Por dúzia é mais barato ..	40,00	
IX— Luís Braille — Jané-la para os cegos ..	40,00	
XIII— Do vôo e da vida ..	20,00	
XV— Apóstolo S. Pedro (O)	35,00	
XVI— Nossa Senhora de Fátima ..	40,00	280,00

Ciência e Saber

Átomo (O) ..	80,00	
Deuses, Túmulos e Sábios	125,00	
Sexta Potência (A) ..	70,00	275,00

Ficção Nacional

1— Falange Gloriosa ..	45,00	
2— Os Bem Casados ..	40,00	
3— Vida Ociosa ..	25,00	
4— O Garimpeiro ..	30,00	
5— A Escrava Izaura ..	35,00	
6— O Cabeleira ..	40,00	215,00

Grandes Vultos das Letras			O Santo Cura d'Ars	30,00
N. 4—Coelho Neto	18,00		S. João Bosco	25,00
N. 5—Graça Aranha	18,00		S. Bernardo	30,00
N. 6—Paulo Setúbal	18,00		Grandes Amizades	60,00
N. 7—Alvares de Azevedo	18,00		O Intendente Câmara	12,00
N. 8—Fagundes Varela	18,00		A Primeira Dama da China	20,00
N. 9—José de Alencar	18,00		João Gualberto	35,00
N. 10—Lima Barreto	18,00		O Santo do Deserto	15,00
N. 11—Martins Fontes	18,00		O Cardeal Leine — Homem	
N. 12—Aluísio Azevedo	18,00		de Coração	15,00
N. 13—Castro Alves	18,00		Peguy	30,00
N. 14—Vicente de Carvalho	18,00	198,00	Jackson de Figueiredo	8,00
Joaquim Manoel de Macedo			A Família Cristã	35,00
(Coleção)			Estudos de Economia e Fi-	
Dois Amores (Os)	50,00		nanças	60,00
Luneta Mágica (A)	40,00		Um Estado Socialista de	
Moreninha (A)	30,00		Operários e Camponeses	20,00
Mulheres de Mantilha			O Julgamento das Nações	25,00
(AS)	40,00		A Crise do Mundo Moderno	55,00
Rio do Quarto (O)	30,00		A Igreja, a Reforma e a Ci-	
Vicentina	30,00	220,00	vilização	90,00
José de Alencar			O Divórcio	60,00
Cinco Minutos — A viuvi-			Catolicismo, Comunismo e	
nha	25,00		outros assuntos	15,00
Diva	25,00		Problemas Sociais da Atua-	
Encarnação	25,00		lidade	25,00
Ermitão da Glória (O)	25,00		Rússia de Stalin	40,00
Garatija (A)	25,00		A Realidade Americana	60,00
Gaúcho (O)	45,00		O Problema do Trabalho	40,00
Guaraní (O)	60,00		Várzea do Agú	60,00
Guerra dos Mascates	50,00		Introdução à Sociologia	65,00
Iracema	25,00		No Problema da Liberdade	30,00
Lucíola	30,00		Comunidade ou Comunismo?	15,00
Minas de Prata (As) 3 vls.	150,00		Liberdade e Determinismo	90,00
Pata da Gazela (A)	25,00		A Formação da Personali-	
Senhora	50,00		dade	90,00
Sertanejo (O)	55,00		Noções da História da Filo-	
Sonhos D'Ouro	50,00		sofia	75,00
Til	50,00		A Psicologia da Fé	50,00
Tronco do Ipê	50,00		A Entrevista seus princípios	
Ubirajara	25,00	790,00	e métodos	35,00
A Moreninha (Coleção)			Tua Luz brilhará nas Trevas	25,00
1—Sonata do Triste Mar	25,00		Estrêla do Alto Mar	20,00
2—Valsa do Amor	25,00		Idade, Sexo e Tempo	40,00
3—Sinhá Lu	30,00		Meditação sobre o Mundo	
5—Uma estrêla no céu está			Interior	30,00
cantando	25,00		Angústia e Paz	45,00
7—Rosais em flor	20,00	125,00	Mistério do Amor	50,00
Flores no Lar		30,00	Diário de um Pároco de Al-	
Floricultura		40,00	deia	40,00
Horticultura		35,00	Sol de Satã	40,00
Nossa Horta		50,00	Folhas que Caem	40,00
Pequeno Pomar Doméstico		10,00	Rondados Dias	40,00
Educação Moral e Ed. Econô-			Calçada da Glória	30,00
mica		15,00	Lições de Abismo	45,00
Temperamento e Caráter sob			Maria dos Anjos	22,00
o ponto de vista Edu-			Na Rampa do S. Francisco	20,00
cativo		50,00	Mona Lisa	20,00
Educação e seus problemas		85,00	As Alianças	25,00
Iniciação ao Cinema		35,00	O Lustre	28,00
Retrato de Eça de Queiroz		25,00	Essa Nêga Fulô	20,00
A descoberta do Outro		40,00	Além da Vidraça	25,00
As Fronteiras da Técnica		45,00	Um Minuto na Adolescência	30,00
Três Alqueires e uma vaca		40,00	Coração de Mulher	35,00
A Mulher eterna		35,00	Banana Brava	20,00
Entre o céu e a terra		25,00	Fôgo sobre a Terra	22,00
O Padre Leonel Franca		120,00	A Procura do Senhor	25,00
			Palavras à minha filha	25,00
			Pela Cristianização da Idade	
			Nova — Teoria	35,00
			Pela Cristianização da Idade	

Nova — Prática	35,00	
Amái-vos uns aos Outros ..	25,00	
Alguém está a minha Espera	25,00	
Ela ví explodir a Bomba Atô-		
mica	14,00	6.025,00
Material Didático		
4 Mapas do Brasil	420,00	
2 Mapas da América do Norte	140,00	
4 Mapas da América do Sul	280,00	
2 Mapas da África	140,00	
2 Mapas da Oceania	140,00	
2 Mapas da Ásia	230,00	
2 Mapas da Europa	230,00	
2 Mundi	100,00	
4 Mapas Gerais do Brasil ..	140,00	
Quadros Murais — Riquezas Vegetais		
N. 1 — O Café	25,00	
N. 2 — O Algodão	25,00	
N. 3 — A Cana de Açúcar ..	25,00	
N. 4 — A Borracha	25,00	
N. 5 — O Arroz	25,00	
N. 6 — O Milho	25,00	
N. 7 — O Cacáu	25,00	
N. 8 — Madeiras de Lei	25,00	200,00
1 Globo Terrestre	220,00	
1 Rêde de Volley	400,00	
6 Bolas de Volley	1.800,00	4.440,00
Despesas Eventuais		1.210,00
TOTAL	Cr\$	40.000,00

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

Aforamentos de Terras
O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Manoel Inocêncio dos Santos, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ferreira Pena, Soares Carneiro, Curuçá e 14 de Março a 78,30 metros.
Dimensões:
Frente — 4,50 metros;
Fundos — 60,00 metros;
Área — 270,00 metros quadrados.
Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 175 e à esquerda com o imóvel n. 181. Terreno edificado com a casa n. 177.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura de Belém, 29 de novembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.932 — 10, 20 e 30/12/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras
O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a sra. Rosa Sarges de Matos, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Soares Carneiro, D. Pedro, Beira-Bar, e Municipalidade, de onde dista 46,00 m.
Dimensões:
Frente — 10,10 m.
Fundos — 62,80 m.
Área — 595,344m².
Travessão — 8,85 m.
Tem a forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 214 e à esquerda com o de n. 208. Terreno edificado com um chalet coletado sob o n. 212.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de

30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.933 — 10, 20 e 30/12/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras
O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Wilson Vieira Rayol, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 49 do loteamento da Curuzú, com frente à passagem.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 18,80 metros;
Área — 150,56 metros quadrados.
Forma regular. Confinando de ambos os lados com os restantes do loteamento.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.934 — 10, 20 e 30/12/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras
O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Gilberto de Moraes Mota, brasileiro, funcionário federal, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço pertence ao triângulo formado pelas artérias: Estrada 15 de Novembro, Estrada do Escoteiro (Farol) e travessa Rodolfo Pampolha, de onde dista 61,70 metros.

Dimensões:
Frente — 8,90 metros;
Fundos — 66,00 metros;
Área — 587,00m².
Tem a forma regular. Confinando de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se

alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.935 — 10, 20 e 30/12/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras
O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Raimundo da Silva Mota, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado: o terreno em apreço está localizado no triângulo formado pelas artérias: 15 de Novembro, Estrada do Escoteiro (Farol) e Rodolfo Pampolha, de onde dista 52,80 metros.

Dimensões:
Frente — 8,90 m.
Fundos — 66,00 m.
Área — 587,00m².
Forma regular. Confina para ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.936 — 10, 20 e 30/12/55 — Cr\$ 120,00)

AUTO VOLANTE S/A.

Assembléia Geral

Extraordinária

Convido os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 14 do corrente mês de Dezembro, às dezesseis (16) horas, em nossa sede social, à Praça da República, ns. 3/7, nesta cidade, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

- deliberar sobre a liquidação da sociedade;
 - eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que acompanhará a liquidação;
 - o que ocorrer.
- Belém, 5 de Dezembro de 1955.

a) **Augusto Fernandes de Araújo** — Diretor-superintendente.
(Ext. 6, 9 e 12/12/55)

BANCO MOREIRA GOMES S/A

CARTA PATENTE, 2.571
de 14 de maio de 1952Capital Cr\$ 20.000.000,00
Fundos de Reserva Cr\$ 11.845.465,70R. 15 de Novembro, 86/90
Caixa Postal n. 22
Belém-Pará-Brasil

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1955

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital	20.000.000,00 20.000.000,00
Em moeda corrente	10.716.486,90	Fundo de reserva legal	4.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	23.274.850,50	Fundo de previsão	4.845.465,70
Em depósito à ordem da Sup. da		Outras reservas	3.000.000,00 31.845.465,70
Moeda e do Crédito	7.525.063,30 41.516.400,70		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/Cor-		Depósitos	
rente	84.273.254,90	à vista e a curto	
Empréstimos Hipotecá-		prazo	
rios	13.501.388,60	de Poderes Públicos	3.885.244,70
Titulos Descontados	45.808.101,30	em C/C Sem Limite	85.265.164,60
Correspondentes no País	31.821.462,80	em C/C Populares	43.383.832,40
Outros créditos	1.283.388,00 176.687.595,60	em C/C Sem Juros	2.217.372,60
		Outros depósitos	3.937.067,60 138.688.731,90
Imóveis	1.757.253,50	a prazo	
Titulos e valores mo-		de diversos :	
biliários :		a prazo fixo	
Apólices e obrigações Fe-		60.545.697,20 60.546.697,20	
derais	1.000.000,00		199.235.429,10
Ações e Debentures	36.061.601,70 37.061.601,70	Outras Responsabi-	
		lidades	
Outros valores.....	3.000,00 215.509.450,80	Correspondentes no País	11.691.336,90
		Correspondentes no Ex-	
C—Imobilizado		terior	1.247.432,20
Edifícios de uso do		Ordens de pagamento e	
Banco	1.000,00	outros créditos	7.879.618,70 20.818.387,80 220.053.816,90
Móveis e Utensílios	26.450,00 27.450,00		
		H—Resultados Pen-	
D—Resultados Pen-		dentes	
dentes		Contas de resultados.....	19.318.666,30
Juros e descontos	5.406.155,50	I—Contas de Compensação	
Impostos	1.093.453,70	Depositantes de valores em gar. e em	
Despesas Gerais e ou-		custódia	136.069.446,30
tras contas	7.665.038,20 14.164.647,40	Depositantes de ti-	
		tulos em cobrança :	
E—Contas de Com-		do País	55.923.842,40
pensação		do Exterior	73.346,90 55.997.189,30
Valores em garantia	120.037.068,10	Outras contas	14.958.578,90 207.025.216,50
Valores em custódia	16.032.380,20		Cr\$ 478.243.165,40
Titulos a receber de C/Alheia	55.997.189,30		
Outras contas	14.958.578,90 207.025.216,50		
	Cr\$ 478.243.165,40		

Belém (Pará), 9 de dezembro de 1955.

AFFONSO MANOEL DA COSTA LEITE
Contador Reg. D. E. C. n. 14.392
Reg. C. R. C. n. 109BANCO MOREIRA GOMES S. A.
ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES
ANTONIO JOSÉ CERQUEIRA DANTAS
FIRMINO FERREIRA DE MATTOS
ANTONIO MARIA DA SILVA
(Ext.—Dia 10/12/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 10 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 4.433

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Heber Rodrigues Compasso e a senhorinha Maria Marcia Amoedo de Carvalho Brasil.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, universitário, domiciliado nesta cidade e residente à rua Curuzú, 553, filho de João da Rocha Compasso e de dona Luiza Rodrigues Compasso.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à praça Justo Chermomona, 13, filha de Antônio Augusto de Carvalho Brasil e de dona Maria Thereza Amoedo de Carvalho Brasil.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.926 — 10 e 17/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Benjamin Lamar Filho e a senhorinha Yedda Maria Branco da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Vila do IAPI, apartamento 301, filho de Benjamin Lamar e de dona Josepha Amazonas Lamar.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à av. Braz de Aguiar, 57, filha de Jovinciano Nilo da Costa e de dona Maria Emilia Branco da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.927 — 10 e 17/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Felipe Silvino de Sousa e a senhorinha Neurinda de Sousa Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ourém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente

à Rodovia Snapp, s/n., filho de Antônio Silvino de Sousa e de dona Maria Felix de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Nova Timbeteua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Generalissimo Deodoro, 716, filha de Germano José de Melo e de dona Albertina Sousa de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.928 — 10 e 17/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Plácido das Chagas Rodrigues e dona Ervina Maia Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, São Caetano de Odivelas, militar, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Domingos Marreiros, 932, filho de Raimundo Jesuino Rodrigues e de dona Clotildes das Chagas Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Baião, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Domingos Marreiros, 932, filha de João Maia Fernandes e de dona Laudelina Maia Fernandes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.
Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.929 — 10 e 17/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Isaac Olegário Figueiredo dos Santos e a senhorinha Natalia Fonseca de Merícia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domici-

liado e residente no Rio de Janeiro, filho de dona Thereza dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Tupinambás, 417, filha de Ricardo Antônio Dias de Merícia e de dona Helena Fonseca de Merícia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino, e remeto cópia para o sr. Oficial de domicílio e residência do núbente para fins legais.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 12.931 — 10 e 17/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Nonato de Santana e a senhorinha Maria Arlete Albuquerque de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à passagem Alegre, 38, filho de dona Raimunda de Santana.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, telefonista, domiciliada nesta cidade e residente à passagem Alegre, 47, filha de Raimundo Acácio de Sousa e de dona Isaura Luiza de Albuquerque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 1.º de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 12.957 — 2 e 9/12/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Moraes Torres e a senhorinha Maria Carmina Mendes Sampaio.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Peixe-Boi, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Nina Ribeiro, 195, filho de Protasio Moraes Torres e de dona Maria Madalena Mendes Torres.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santa Isabel, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à rua Nina Ribeiro, 193, filha de João Matias Sampaio e de dona Maria Leslie Mendes Sampaio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 1.º de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 12.758 — 2 e 9/12/55 — Cr\$ 40,00)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o sr. Jaci Aminadar Mendes Ataíde e a senhorinha Myriam de Salles Barreto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, onde é domiciliado e residente, à rua da Conceição, 414, telegrafista, filho de Manoel Corrêa Melo Ataíde e de dona Estelita Mendes Ataíde.

Ela é também solteira, natural do Estado de São Paulo, Santos, prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade no Bairro da Areia Branca, 1268, filha de Francisco Barreto e de Maria de Sales Barreto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. (a)

Paulino Pereira de Araújo.
E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, tendo recebido hoje aqui o faço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei. Belém, 9 de dezembro de 1955.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 12.930 — 10 e 17/12/55 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SÁBADO, 10 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 445

ACÓRDÃO N. 945
(Processo n. 1.785)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Interior e Justiça, remeteu, para registro nesta Corte, o decreto de aposentadoria de Raimunda Martha Ribeiro, no cargo de Diretor em disponibilidade, do Grupo Escolar do Interior, padrão D, do Quadro Único, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de vinte por cento referente ao adicional por tempo de serviço nos termos dos artigos 143 e 145, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e mais vinte por cento referente ao art. 162, perfazendo um total de Cr\$ 22.464,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 18 de novembro de 1955.
— aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Mário Nepomuceno de Sousa — Relator; Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-presidente, no exercício da Presidência: — "Concedo o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa Relator

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 946
(Processo n. 1.786)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, a aposentadoria de Raimundo Nonato da Mota e Sousa, de acordo com o artigo 191, § 10., da Constituição Federal, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, no cargo de Coletor,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

padrão C, do Quadro Único, lotado na Coletoria Estadual da Vila de Mosqueiro, percebendo nessa situação os proventos correspondentes à remuneração do cargo na importância de Cr\$ 19.160,60, de acordo com o artigo 123, da mesma Lei e os adicionais de 20%, referentes a três decênios de serviço estadual e mais 20% referente a 35 anos de serviço, no total de Cr\$ 27.591,20 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 18 de novembro de 1955.

— aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Adolfo Burgos Xavier, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Com fundamento no relatório feito pelo sr. ministro relator, defiro o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "Defiro o registro, nos mesmos termos do voto proferido pelo ministro Mário Nepomuceno de Sousa".

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Adolfo Burgos Xavier

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 947
(Processo n. 1.788)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou para julgamento e consequente registro nesta Corte, a transferência na verba Tribunal de Contas, da consignação Pessoa/Fixo, rubrica "Substituições", para a consignação Material Permanente — rubrica "Máquinas", a importância de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 18 de novembro de 1955.

— aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Adolfo Burgos Xavier, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "Tratando-se da transferência de uma consignação para outra consignação, defiro o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Adolfo Burgos Xavier

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 918
(Processo n. 1.145)

Tomada de contas à revelia do sr. João Soares de Melo, Prefeito Municipal de Castanhal, no exercício financeiro de 1954.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de tomada de contas, à revelia, do sr. João Soares de Melo, Prefeito Municipal de Castanhal, no exercício de 1954, em que o ilustre Procurador, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, considerou o aludido gestor municipal, por ter desobedecido e desrespeitado tanto o texto da Constituição Estadual, como as disposições previstas nos arts. 36 e 44 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, incurso na sanção do art. 319, combinado com o art. 327, do Código Penal Brasileiro.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, remeter o processo ao dr. Procurador, no estado em que se encontra para que o digno chefe do Ministério Público, junto a esta Corte, cumpra o disposto no art. 50 da citada lei n. 603.

Belém, 18 de novembro de 1955.

— aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Mário Nepomuceno de Sousa — Relator; Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "Voto no sentido de ser aplicada a firmada jurisprudência des-

te Tribunal para os casos em espécie, sem embargo dos conceitos, constantes do nosso voto proferido no processo n. 1.811, relativo à prefeitura municipal da Vigia".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Voto para que seja cumprida a jurisprudência firmada por este Tribunal, em casos análogos".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier".

Voto do sr. ministro presidente: — "Nos termos do voto dos srs. ministros Adolfo Burgos Xavier e Lindolfo Marques de Mesquita".

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa Relator

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

RESOLUÇÃO N. 1.087

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de novembro de 1955,

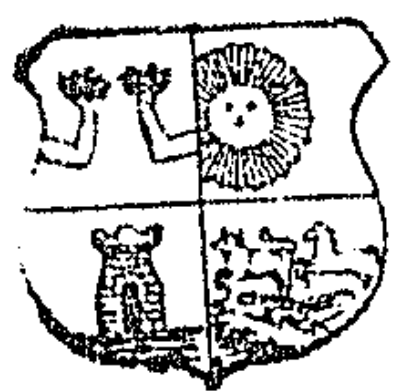
Considerando o ofício n. 127/55, de 5/10/55, do sr. dr. Antonio Ferreira Celso, Presidente do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem (doc. protocolado sob o n. 1.045, às fls. 201 do Livro n. 1, deste Tribunal) e nos seguintes termos:

"De acordo com o art. 70., alínea g), da Lei n. 157, de 29 de dezembro de 1948, que criou o Departamento de Estradas de Rodagem, cabe a este Conselho, como órgão superior do D. E. R., a aprovação da prestação de contas anual do Diretor Geral da referida autarquia.

Entretanto, tendo em vista o disposto no item IV, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, este Conselho baixou a Resolução n. 134, de 25 de maio de 1954, determinando à Diretoria Geral do D. E. R., a remessa a esse Egrégio Tribunal da prestação de contas do ano anterior, a fim de a mesma, após o exame e parecer desse Tribunal, ser devidamente apreciada por este Conselho e, em seguida, encaminhada ao Senhor Governador do Estado para decisão final.

De acordo com a mencionada Resolução, que foi aprovada pelo Senhor Governador do Estado, a Diretoria Geral do Departamento encaminhou a esse Tribunal as prestações de contas do D. E. R. relativas aos anos de 1953 e 1954.

Não tendo este órgão qualquer notícia a respeito dos referidos processos, e devendo manifestar-se sobre os mesmos, em face de imperativo legal, solicito a V. Excia., conforme deliberação tomada em sessão de 27 de setembro último, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SÁBADO, 10 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 1.587

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições de conformidade com o dispositivo do artigo 61 da Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948, que organizou os Municípios do Estado do Pará, propõe à Câmara Municipal de Belém, o seguinte :

LEI N. 2.903 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1955

Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Belém, para o exercício de 1956.

Art. 1.º A Receita Geral do Município de Belém para o exercício de 1956 fica orçada em Cr\$ 135.660.000,00 (cento e trinta e cinco milhões seiscentos e sessenta mil cruzeiros), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação :

RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
RECEITA ORDINÁRIA			
Receita Tributária	92.550.000,00		
" Patrimonial	4.360.000,00		
" Industrial	21.080.000,00		
Receitas Diversas	4.100.000,00		
	122.090.000,00		122.090.000,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	1.470.000,00	12.100.000,00	13.570.000,00
	123.560.000,00	12.100.000,00	135.660.000,00

Parágrafo único. A Receita prevista com preende os seguintes tributos e outros rendimentos que serão arrecadados pelos seguintes títulos :

Código Geral	Discriminação da Receita	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	RECEITA ORDINÁRIA TRIBUTÁRIA			
0.11.1	a) Impostos			
	IMPOSTO TERRITORIAL			
	Imposto Territorial Urbano		500.000,00	
0.12.1	IMPOSTO PREDIAL			
	Imposto sobre Imóveis		18.000.000,00	
0.17.3	IMPOSTO SOBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES		50.000.000,00	
0.18.3	IMPOSTO DE LICENÇA :			
	a) de Licenças Gerais e Comércio Volante	2.000.000,00		
	b) para Anúncios e Preconícios	100.000,00		
	c) para Obras em Geral	500.000,00		
	d) para Localização	3.000.000,00		
	e) sobre Veículos	800.000,00		
	f) para Venda de Bebidas Alcoólicas	300.000,00	6.700.000,00	
6.27.3	IMPOSTO SOBRE DIVERSÕES PÚBLICAS		2.000.000,00	
	Total de Impostos		77.200.000,00	77.200.000,00
	b) Taxas			
1.15.4	TAXAS DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA SOCIAL :			
	Taxa p/ Manutenção do Serviço Contra Incêndio	9.000.000,00		
	Taxa p/ Assistência Social	300.000,00		
	Taxa p/ Assistência à Infância	300.000,00		
	Taxa p/ Manutenção do Serviço de Pronto Socorro	100.000,00	9.700.000,00	
1.16.4	TAXA PARA FINS EDUCATIVOS		200.000,00	
1.21.4	TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS		50.000,00	
1.23.4	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS :			
	Para Aferição de Pesos e Medidas	300.000,00		
	Para Vistoria de Máquinas, Motores, Instalações Elétricas ou Mecânicas e outros Aparelhos	100.000,00		
	Para Matança de Gado	100.000,00	500.000,00	

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

1.24.1	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		1.200.000,00	
	Para Remoção de Lixo			
1.25.1	TAXA DE VIAÇÃO		1.200.000,00	
	Para Conservação de Vias Públicas		2.000.000,00	
1.26.1	TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		500.000,00	
1.26.2	TAXA DE TURISMO E HOSPEDAGEM			15.350.000,00
	Total das Taxas		15.350.000,00	92.550.000,00
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA PATRIMONIAL			
2.01.0	RENTA IMOBILIÁRIA	200.000,00		
	a) Aforamentos	100.000,00		
	b) Foros	3.500.000,00		
	c) Laudêmios	150.000,00		
	d) Transferência de Domínio Útil	400.000,00	4.350.000,00	
	e) Aluguéis de Próprios Municipais			
			10.000,00	
2.02.0	RENTA DE CAPITAIS			4.360.000,00
	Juros de Depósitos Bancários		4.360.000,00	
	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL			
	INDUSTRIAL			
3.01.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE:	500.000,00		
	Renda do Serviço de Viação do Mosqueiro	30.000,00	530.000,00	
	Renda do Serviço de Viação do Outeiro			
3.03.0	SERVIÇOS URBANOS:	200.000,00		
	Renda da Usina de Eletricidade do Mosqueiro	350.000,00		
	Renda da Usina de Eletricidade de Icoaraci	20.000.000,00	20.550.000,00	21.080.000,00
	Renda do Departamento Municipal de Força e Luz		21.030.000,00	
	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL			
	RECEITAS DIVERSAS			
4.11.0	RECEITA DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	3.000.000,00		
	Renda dos Mercados Públicos	100.000,00	3.100.000,00	
	Renda de Feiras Livres		1.000.000,00	
4.12.0	RECEITA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS			4.100.000,00
	Total de Receitas Diversas		4.100.000,00	122.090.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA			
	RECEITA EXTRAORDINÁRIA			100.000,00
6.11.0	ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS			12.000.000,00
6.12.0	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	500.000,00		
6.13.0	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
6.20.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS:	20.000,00		
	Contribuições Contratuais	350.000,00		
6.21.0	MULTAS	600.000,00	1.470.000,00	
6.23.0	EVENTUAIS			
			1.470.000,00	12.100.000,00
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA			135.660.000,00
	TOTAL DA RECEITA PREVISTA			

Art. 2.º A Despesa do Município de Belém, para o exercício de 1956, é fixada em Cr\$ 157.118.904,60 (cento e cinquenta e sete milhões, cento e dezoito mil, novecentos e quatro cruzeiros e sessenta centavos), agrupada pelas verbas abaixo discriminadas:

VERBAS	Efetiva	Mutações		TOTAL
		Patrimoniais		
LEGISLATIVO	5.352.299,80	100.000,00		5.452.299,80
EXECUTIVO	35.433.248,00	2.260.000,00		37.693.248,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	16.782.615,00	2.790.000,00		19.572.615,00
SECRETARIA DE FAZENDA	12.124.241,80	660.000,00		12.784.241,80
SECRETARIA DE OBRAS	40.706.000,00	15.350.000,00		56.056.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	25.560.500,00	—,—		25.560.500,00
	135.958.904,60	21.160.000,00		157.118.904,60

Parágrafo único. A Despesa será efetuada de conformidade com a classificação seguinte, discriminada nas tabelas anexas:

Código Tabelas	Discriminação da Despesa	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	LEGISLATIVO			
8.00	1 — CAMARA MUNICIPAL	3.132.000,00		3.132.000,00
8.00.0	Pessoal Fixo			
8.00	2 — SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	1.572.299,80		
8.00.0	Pessoal Fixo	350.000,00	100.000,00	
8.00.1	Pessoal Variável			
8.00.2	Material Permanente	250.000,00		2.320.299,80
8.00.2	Material de Consumo	48.000,00		
8.00.3	Despesas Diversas			
8.00.4		5.352.299,80	100.000,00	5.452.299,80
	Total			
	TOTAL DO LEGISLATIVO			
	EXECUTIVO	300.000,00		
8.02	3 — GOVERNO DO MUNICÍPIO			300.000,00
8.02.0	Pessoal Fixo	300.000,00		
	Total			

8.02	4 — GABINETE DO PREFEITO	977.800,00			
8.02.0	Pessoal Fixo	100.000,00			
8.02.1	Pessoal Variável		100.000,00		
8.02.2	Material Permanente	100.000,00			
8.02.3	Material de Consumo	24.000,00	1.201.800,00		
8.02.4	Despesas Diversas				
	Total		1.201.800,00	100.000,00	1.301.800,00
8.02	5 — SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO				
	SEDE				
8.02.0	Pessoal Fixo	369.780,00			
8.02.1	Pessoal Variável	1.000.000,00		100.000,00	
8.02.2	Material Permanente				
8.02.3	Material de Consumo	100.000,00	1.475.780,00		
8.02.4	Despesas Diversas	6.000,00			
	Total		1.475.780,00	100.000,00	1.575.780,00
8.61	6 — SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO				
	SERVIÇO DE TRANSPORTE				
8.61.0	Pessoal Fixo	54.000,00		500.000,00	
8.61.2	Material Permanente	570.000,00	624.000,00		
8.61.3	Material de Consumo			500.000,00	
	Total		624.000,00	500.000,00	1.124.000,00
8.63	7 — SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO				
	SERVIÇOS URBANOS				
8.63.0	Pessoal Fixo	160.200,00		100.000,00	
8.63.2	Material Permanente	580.000,00	740.200,00		
8.63.3	Material de Consumo			100.000,00	
	Total		740.200,00	100.000,00	840.200,00
8.85	8 — SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO				
	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		100.000,00		
8.85.3	Material de Consumo		100.000,00		100.000,00
	Total				
8.02	9 — SUBPREFEITURA DE ICOARACI				
	SEDE				
8.02.0	Pessoal Fixo	307.380,00			
8.02.1	Pessoal Variável	1.000.000,00		1.200.000,00	
8.02.2	Material Permanente	60.000,00	1.373.380,00		
8.02.3	Material de Consumo	6.000,00			
8.02.4	Despesas Diversas		1.373.380,00	1.200.000,00	2.573.380,00
	Total				
8.63	10 — SUBPREFEITURA DE ICOARACI				
	SERVIÇOS URBANOS				
8.63.0	Pessoal Fixo	232.800,00		60.000,00	
8.63.2	Material Permanente	680.000,00	912.800,00		
8.63.3	Material de Consumo			60.000,00	
	Total		912.800,00	60.000,00	972.800,00
8.85	11 — SUBPREFEITURA DE ICOARACI				
	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		163.000,00		
8.85.3	Material de Consumo		163.000,00		163.000,00
	Total				
8.63	12 — DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FORÇA E LUZ				
8.63.0	Pessoal Fixo	1.842.288,00			
8.63.1	Pessoal Variável	4.200.000,00		200.000,00	
8.63.2	Material Permanente	20.000.000,00	28.542.288,00		
8.63.3	Material de Consumo	2.500.000,00			
8.63.4	Despesas Diversas		28.542.288,00	200.000,00	28.742.288,00
	Total				37.693.248,00
	TOTAL DO EXECUTIVO				
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
8.04	13 — GABINETE DO SECRETÁRIO				
8.04.0	Pessoal Fixo	448.200,00			
8.04.1	Pessoal Variável	200.000,00		60.000,00	
8.04.2	Material Permanente	80.000,00			
8.04.3	Material de Consumo	12.000,00	440.200,00		
8.04.4	Despesas Diversas				
	Total		440.200,00	60.000,00	800.200,00
8.04	14 — SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO				
8.04.0	Pessoal Fixo	220.760,00		20.000,00	
8.04.2	Material Permanente				
8.04.3	Material de Consumo	50.000,00	274.360,00		
8.04.4	Despesas Diversas	3.600,00			
	Total		274.360,00	20.000,00	294.360,00
8.04	15 — DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO PESSOAL				
8.04.0	Pessoal Fixo	405.000,00			
8.04.1	Pessoal Variável	129.400,00		30.000,00	
8.04.2	Material Permanente				
8.04.3	Material de Consumo	50.000,00	590.400,00		
8.04.4	Despesas Diversas	6.000,00			
	Total		590.400,00	30.000,00	620.400,00
8.07	16 — DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA MUNICIPAL				
8.07.0	Pessoal Fixo	315.600,00		50.000,00	
8.07.2	Material Permanente				
8.07.3	Material de Consumo	20.000,00	341.600,00		
8.07.4	Despesas Diversas	6.000,00			
	Total		341.600,00	50.000,00	391.600,00

DIARIO DO MUNICIPIO

8.21	17 — CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS	3.319.865,00		800.000,00	
8.21.0	Pessoal Fixo				
8.21.2	Material Permanente	800.000,00	4.197.865,00		
8.21.3	Material de Consumo	78.000,00			
8.21.4	Despesas Diversas		4.197.865,00	800.000,00	4.997.865,00
	Total				
8.33	18 — ENSINO PRIMÁRIO				
8.33.0	DIRETORIA DO ENSINO MUNICIPAL	2.388.800,00			
8.33.0	Pessoal Fixo	913.800,00		400.000,00	
8.33.1	Pessoal Variável				
8.33.2	Material Permanente	500.000,00	4.097.600,00		
8.33.3	Material de Consumo	295.000,00			
8.33.4	Despesas Diversas		4.097.600,00	400.000,00	4.497.600,00
	Total				
8.43	19 — DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA				
8.43.0	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL	729.800,00			
8.43.0	Pessoal Fixo	100.000,00		400.000,00	
8.43.1	Pessoal Variável				
8.43.2	Material Permanente	1.500.000,00	2.335.800,00		
8.43.3	Material de Consumo	6.000,00			
8.43.4	Despesas Diversas		2.335.800,00	400.000,00	2.735.800,00
	Total				
8.43	20 — SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO	1.665.390,00			
8.43.0	Pessoal Fixo	200.000,00		1.000.000,00	
8.43.1	Pessoal Variável				
8.43.2	Material Permanente	1.400.000,00	3.289.390,00		
8.43.3	Material de Consumo	24.000,00			
8.43.4	Despesas Diversas		3.289.390,00	1.000.000,00	4.289.390,00
	Total				
8.89	21 — CEMITÉRIOS PÚBLICOS	134.400,00			
8.89.0	Pessoal Fixo	698.600,00		30.000,00	
8.89.1	Pessoal Variável				
8.89.2	Material Permanente	80.000,00	915.400,00		
8.89.3	Material de Consumo	2.400,00			
8.89.4	Despesas Diversas		915.400,00	30.000,00	945.400,00
	Total				19.572.615,00
	TOTAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
8.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	888.595,00			
8.04.0	22 — GABINETE DO SECRETÁRIO	100.000,00		250.000,00	
8.04.0	Pessoal Fixo				
8.04.1	Pessoal Variável	280.000,00	1.706.595,00		
8.04.2	Material Permanente	438.000,00			
8.04.3	Material de Consumo		1.706.595,00	250.000,00	1.956.595,00
8.04.4	Despesas Diversas				
	Total				
8.07	23 — PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL	915.799,20		70.000,00	
8.07.0	Pessoal Fixo	80.000,00			
8.07.2	Material Permanente	4.800,00	1.000.599,20		
8.07.3	Material de Consumo		1.000.599,20	70.000,00	1.070.599,20
8.07.4	Despesas Diversas				
	Total				
8.07	24 — CONTADORIA GERAL	669.000,00			
8.07.0	Pessoal Fixo	173.000,00		100.000,00	
8.07.1	Pessoal Variável				
8.07.2	Material Permanente	150.000,00	1.000.400,00		
8.07.3	Material de Consumo	8.400,00			
8.07.4	Despesas Diversas		1.000.400,00	100.000,00	1.100.400,00
	Total				
8.10	25 — DIVISÃO DA RECEITA	1.602.198,00			
8.10.0	Pessoal Fixo	80.000,00		50.000,00	
8.10.1	Pessoal Variável				
8.10.2	Material Permanente	150.000,00	1.835.798,00		
8.10.3	Material de Consumo	3.600,00			
8.10.4	Despesas Diversas		1.835.798,00	50.000,00	1.885.798,00
	Total				
8.10	26 — DIVISÃO DA DESPESA	846.449,60			
8.10.0	Pessoal Fixo	70.000,00		50.000,00	
8.10.1	Pessoal Variável				
8.10.2	Material Permanente	50.000,00	970.049,60		
8.10.3	Material de Consumo	3.600,00			
8.10.4	Despesas Diversas		970.049,60	50.000,00	1.020.049,60
	Total				
8.12	27 — DIRETORIA DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	2.879.600,00			
8.12.0	Pessoal Fixo	30.000,00		40.000,00	
8.12.1	Pessoal Variável				
8.12.2	Material Permanente	50.000,00	2.963.200,00		
8.12.3	Material de Consumo	3.600,00			
8.12.4	Despesas Diversas		2.963.200,00	40.000,00	3.003.200,00
	Total				
8.13	28 — MERCADOS PÚBLICOS	1.944.600,00			
8.13.0	Pessoal Fixo	303.000,00		100.000,00	
8.13.1	Pessoal Variável				
8.13.2	Material Permanente	150.000,00	2.397.600,00		
8.13.3	Material de Consumo		2.397.600,00	100.000,00	2.497.600,00
	Total				
8.73	29 — Dívida Pública		250.000,00		250.000,00
8.73.4	Despesas Diversas		250.000,00		
	Total				12.784.241,80
	TOTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS				

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

5

8.80	30 —	SECRETARIA DE OBRAS				
8.80	30 —	GABINETE DO SECRETARIO	218.000,00			
8.80.0		Pessoal Fixo	60.000,00		100.000,00	
8.80.1		Pessoal Variável				
8.80.2		Material Permanente	60.000,00			
8.80.3		Material de Consumo	12.000,00	350.000,00		
8.80.4		Despesas Diversas			100.000,00	450.000,00
		Total		350.000,00		
8.80	31 —	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	616.200,00			
8.80.0		Pessoal Fixo	1.600.000,00		3.000.000,00	
8.80.1		Pessoal Variável				
8.80.2		Material Permanente	1.000.000,00	1.322.200,00		
8.80.3		Material de Consumo	6.000,00			
8.80.4		Despesas Diversas			3.000.000,00	6.222.200,00
		Total		1.322.200,00		
8.80	32 —	DEPT. MUNICP. DE MATERIAL, TRANSPORTES E OFICINAS	375.800,00			
8.80.0		Pessoal Fixo	1.000.000,00		100.000,00	
8.80.1		Pessoal Variável				
8.80.2		Material Permanente	500.000,00	1.875.800,00		
8.80.3		Material de Consumo			100.000,00	1.975.800,00
		Total		1.875.800,00		
8.89	33 —	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E MELHORAMENTOS		20.000.000,00		
8.89.4		Despesas Diversas		20.000.000,00		20.000.000,00
		Total				
8.87	34 —	CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		1.000.000,00		
8.87.4		Despesas Diversas		1.000.000,00		1.000.000,00
		Total				
8.89	35 —	CONSTR., CONSERV. e INSTAL. PRÓPRIOS MUNICIPAIS			10.000.000,00	
8.89.2		Material Permanente	2.235.400,00	3.490.400,00		
8.89.3		Material de Consumo	1.255.000,00			
8.89.4		Despesas Diversas		3.490.400,00	10.000.000,00	13.490.400,00
		Total				
8.80	36 —	DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO	663.200,00			
8.80.0		Pessoal Fixo	80.000,00		150.000,00	
8.80.1		Pessoal Variável				
8.80.2		Material Permanente	60.000,00	809.200,00		
8.80.3		Material de Consumo	6.000,00			
8.80.4		Despesas Diversas		809.200,00	150.000,00	959.200,00
		Total				
8.80	37 —	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	430.400,00			
8.80.0		Pessoal Fixo	5.000.000,00		1.000.000,00	
8.80.1		Pessoal Variável				
8.80.2		Material Permanente	60.000,00	5.496.400,00		
8.80.3		Material de Consumo	6.000,00			
8.80.4		Despesas Diversas		5.496.400,00	1.000.000,00	6.496.400,00
		Total				
8.85	38 —	SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		1.000.000,00		
8.85.3		Material de Consumo		1.000.000,00		1.000.000,00
		Total				
8.50	39 —	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	398.000,00			
8.50.0		Pessoal Fixo	2.000.000,00		1.000.000,00	
8.50.1		Pessoal Variável				
8.50.2		Material Permanente	800.000,00	3.462.000,00		
8.50.3		Material de Consumo	264.000,00			
8.50.4		Despesas Diversas		3.462.000,00	1.000.000,00	4.462.000,00
		Total				56.056.000,00
		TOTAL DA SECRETARIA DE OBRAS				
8.90	40 —	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		5.000.000,00		5.000.000,00
8.90.4		Despesas Diversas				
8.91	41 —	CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL		640.000,00		640.000,00
8.91.4		Despesas Diversas				
8.92	42 —	INDENIZAÇÕES, REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000,00		100.000,00
8.92.4		Despesas Diversas				
8.94	43 —	PRÊMIOS DE SEGUROS E INDENIZAÇÕES P. ACIDENTES		1.000.000,00		1.000.000,00
8.94.4		Despesas Diversas				
8.95	44 —	PENSÕES DIVERSAS		200.000,00		200.000,00
8.95.4		Despesas Diversas				
8.98	45 —	SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS EM GERAL		11.470.500,00		11.470.500,00
8.98.4		Despesas Diversas				
8.99	46 —	DIVERSOS		7.150.000,00		7.150.000,00
8.99.4		Despesas Diversas				
		Total de Encargos Gerais do Município		25.560.500,00		25.560.500,00
		TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA				157.118.904,60

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer operação de crédito, por antecipação da Receita, até o valor máximo de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Art. 4.º São considerados partes integrantes desta Lei os anexos e tabelas que a acompanham.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de novembro de 1955.

CELSON MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA SUA INCIDÊNCIA
ANEXO A PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 1956

Código Geral	Designação	I N C I D Ê N C I A S							TOTAL Cr\$	%
		0 Cr\$	1 Cr\$	2 Cr\$	3 Cr\$	4 Cr\$	5 Cr\$	6 Cr\$		
	TRIBUTÁRIA		500.000,00							
0.11.1	Imposto Territorial Urbano		18.000.000,00							
0.12.1	Imposto Predial									
0.17.3	Imposto s/ Indústria e Pro- fissões				50.000.000,00					
0.18.3	Imposto de Licença				6.700.000,00					
0.27.3	Imposto s/ Diversões Públicas				2.000.000,00				77.200.000,00	56,91
	Total dos Impostos									
1.15.4	Taxa de Assistência e Segu- rança Social					9.700.000,00				
1.16.4	Taxa para Fins Educativos					50.000,00				
1.21.4	Taxa de Expediente e Emolu- mentos					200.000,00				
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Ser- viços Diversos					500.000,00				
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública					1.200.000,00				
1.25.1	Taxa de Viação					1.200.000,00				
1.26.1	Taxa de Contribuição de Me- lhoria					2.000.000,00				
1.26.2	Taxa de Turismo e Hospeda- gem					500.000,00			15.350.000,00	11,31
	Total de Taxas									
	TOTAL DA RECEITA TRI- BUTÁRIA								92.550.000,00	68,22
	PATRIMONIAL									
2.01.0	Renda Imobiliária	4.350.000,00								
2.02.0	Renda de Capitais	10.000,00							4.360.000,00	3,21
	Total da Receita Patri- monial									
	INDUSTRIAL									
3.01.0	Serviço de Transporte		530.000,00							
3.03.0	Serviços Urbanos	20.550.000,00							21.080.000,00	15,54
	Total da Receita Industrial									
	RECEITAS DIVERSAS									
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros	3.100.000,00							4.100.000,00	3,02
4.12.0	Receita de Cemitérios	1.000.000,00								
	Total de Receitas Diversas								122.090.000,00	89,99
	TOTAL DA RECEITA ORDI- NÁRIA									
	RECEITA EXTRAORDINA- RIA									
6.11.0	Alienação de Bens Patrimo- niais	100.000,00								
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa	12.000.000,00								
6.13.0	Receita de Exercícios Ante- riores	500.000,00								
6.20.0	Contribuições Diversas	20.000,00								
6.21.0	Multas	350.000,00								
6.23.0	Eventuais	600.000,00							13.570.000,00	10,01
	TOTAL DA RECEITA EX- TRAORDINÁRIA								135.660.000,00	100,00
	TOTAL GERAL	43.110.000,00	18.500.000,00	—	58.700.000,00	15.350.000,00	—	—	100,00	
		31,78	13,64		43,27	11,31				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO EM CADA ORÇÃO ADMINISTRATIVO
ANEXO A PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 1956

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Pessoal		Material		Despesas		TOTAL	%
	Fixo — 0 —	Variável — 1 —	Permanente — 2 —	de Consumo — 3 —	Diversas — 4 —			
LEGISLATIVO	4.704.299,80	350.000,00	100.000,00	250.000,00	48.000,00	5.452.299,80	3,48	
EXECUTIVO	4.244.248,00	6.300.000,00	2.260.000,00	22.353.000,00	2.536.000,00	37.693.248,00	23,88	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.627.815,00	2.241.800,00	2.790.000,00	4.480.000,00	433.000,00	19.572.615,00	12,40	
SECRETARIA DE FINANÇAS	9.746.241,80	756.000,00	660.000,00	910.000,00	712.000,00	12.784.241,80	8,13	
SECRETARIA DE OBRAS	2.701.600,00	9.740.000,00	15.350.000,00	5.715.400,00	22.549.000,00	56.056.000,00	35,68	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	—	—	—	—	25.560.500,00	25.560.500,00	16,33	
TOTAL GERAL	31.024.204,60	19.387.800,00	21.160.000,00	33.708.400,00	51.838.500,00	157.118.904,60	100,00	
PERCENTAGENS	19,74	12,33	13,46	21,45	33,02	100,00		

DIARIO DO MUNICIPIO

LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
Tabela n. 1

Código Geral	Especificação	Subtotais	TOTAL
8.00.0	Pessoal Fixo		
	Subsídios a 15 Vereadores	2.160.000,00	
	Fixo 15 x 12.000,00 x 12	240.000,00	
	Variável 15 x 4.000,00 x 4	12.000,00	
	Representação ao Presidente	320.000,00	
	Ajuda de Custo a 20 Vereadores	300.000,00	
	Para substituições de Vereadores	100.000,00	3.132.000,00
	Para transporte, diárias, etc.		

SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
Tabela n. 2

Código Geral	Especificação	Parciais	Subtotais	TOTAL
8.00.0	Pessoal Fixo			
	1 Diretor Geral da Secretaria ..	103.200,00		
	2 Diretor de Divisão	170.400,00		
	3 Assessor	255.600,00		
	1 Tesoureiro	78.000,00		
	1 Redator de Debate	73.200,00		
	1 Oficial Legislativo	55.200,00		
	1 Oficial Administrativo	49.200,00		
	1 Arquivista	49.200,00		
	1 Porteiro-Protocolista	37.200,00		
	1 Almoxtarif	37.200,00		
	1 Motorista	37.200,00		
	2 Datilógrafo	268.800,00		
	6 Contínuos	172.800,00	1.327.200,00	
	Representação ao Diretor Geral (um terço de vencimentos) ..	34.400,00		
	Gratificação de função a dois Diretores de Divisão (um terço de vencimentos)	56.799,80		
	Gratificação a funcionários por serviços extraordinários	20.000,00		
	Quebra de caixa ao Tesoureiro (5% sobre os vencimentos mensais)	3.900,00		
	Para Ajuda de Custo, diárias e Transportes	70.000,00	185.099,80	1.572.299,80
8.00.1	Pessoal Variável	350.000,00		
8.00.2	Material Permanente	100.000,00		
8.00.3	Material de Consumo	250.000,00		
8.00.4	Despesas Diversas	48.000,00		748.000,00
				2.320.299,80

EXECUTIVO
GOVERNO DO MUNICIPIO
Tabela n. 3

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.02.0		Pessoal Fixo			
		Subsídio do Prefeito	180.000,00		
		Representação do Prefeito	120.000,00		300.000,00

GABINETE DO PREFEITO
Tabela n. 4

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
3.02.0		CHEFIA DO GABINETE			
		Pessoal Fixo			
	Z	1 Chefe de Gabinete	69.600,00		
	Q	2 Oficial de Gabinete a 31.800,00	63.600,00		
	G	2 Datilógrafo a 19.200,00	38.400,00		
	Q	2 Motorista a 31.800,00	63.600,00		
	L	1 Contínuo-Servente	22.800,00	258.000,00	
		ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
	Z	1 Assistente Técnico dos Serviços de Administração e Material ..	69.600,00		
	Z	1 Assistente Técnico dos Serviços Fazendários	69.600,00		
	Z	1 Assistente Técnico Obras e Ur- banismo	69.600,00	208.800,00	
		EXPEDIENTE			
	U	1 Diretor de Expediente	45.600,00		
	S	1 Chefe de Expediente	33.000,00		
	P	1 Steno-Datilógrafo	29.400,00		
	P	1 Arquivista	29.400,00		
	O	1 Porteiro-protocolista	27.600,00		
	K	1 Oficial Administrativo	21.600,00	189.000,00	
		ASSISTÊNCIA MILITAR			
		1 Assistente Militar (Lei n. 2.451 de 10 de novembro de 1954) ..	38.400,00		
		1 Cabo-Bombeiro	2.400,00		
		4 Soldados Bombeiros a 1.800,00 ..	7.200,00	48.000,00	
		Representação ao Chefe do Ga- binete (Lei n. 2.348 de 24.954)	30.000,00		
		Representação ao Diretor de Expediente	24.000,00		
		Gratificação ao Assistente Mi- litar	30.000,00		
		Gratificação ao funcionário do Gabinete que servir o Secre- tário do Prefeito (2/3 dos			

DIARIO DO MUNICIPIO

	vencimentos Lei 2.348, de 24.9.54	19.600,00	103.600,00	
	Gratificação aos funcionários do Gabinete, ocupante dos seguintes cargos, de acordo com o art. 9.º da Lei 2.348 de 24.9.54:			
	2 Oficiais do Gabinete	21.200,00		
	2 Oficiais de Gabinete	12.800,00		
	2 Motoristas	21.200,00		
	3 Assistentes Técnicos	69.600,00		
	1 Chefe de Expediente	12.000,00		
	1 Arquivista	9.800,00		
	1 Oficial Administrativo	7.200,00		
	1 Porteiro Protocolista	9.000,00		
	1 Contínuo Servente	7.600,00	170.400,00	977.800,00
8.02.1	Pessoal Variável Mensalista e Contratados			100.000,00
8.02.2	Material Permanente	100.000,00		
8.02.3	Material de Consumo	100.000,00		224.000,00
8.02.4	Despesas Diversas	24.000,00		
				1.301.800,00

SUB-PREFEITURA DO MOSQUEIRO -- SEDE
Tabela n. 5

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.02.0		Pessoal Fixo			
	Z	1 Subprefeito	69.600,00		
	V	1 Tesoureiro	51.600,00		
	P	1 Inspetor-Revisor	29.400,00		
	H	2 Escrivão a 19.800,00	39.600,00		
	G	2 Escrivão a 19.200,00	38.400,00		
	F	1 Almoxarife	18.600,00		
	E	1 Cobrador	18.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	282.000,00	
		Representação ao Subprefeito	23.200,00		
		Quebra de Caixa ao Tesoureiro	2.580,00	25.780,00	
8.02.0		Mercado da Sede			
	I	1 Administrador	20.400,00		
	E	1 Servente	18.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	55.200,00	
		Gratificação ao Administrador		6.800,00	369.780,00
8.02.1		Pessoal Variável			
		Diaristas	950.000,00		
		Mensalista	50.000,00		1.000.000,00
3.02.2		Material Permanente	100.000,00		
3.02.3		Material de Consumo	100.000,00		
8.02.4		Despesas Diversas	6.000,00		206.000,00
					1.575.780,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE
Tabela n. 6

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.61.0		Pessoal Fixo			
	R	1 Administrador	33.600,00		
	I	1 Mecânico	20.400,00	54.000,00	
8.61.2		Material Permanente	500.000,00		
8.61.3		Material de Consumo	570.000,00	1.070.000,00	1.124.000,00

SERVIÇOS URBANOS
Tabela n. 7

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.63.0		Pessoal Fixo			
	Q	1 Maquinista	31.800,00		
	L	1 Ajudante Maquinista	22.800,00		
	K	2 Foguista	43.200,00		
	G	1 Foguista	19.200,00		
	K	2 Eletricista	42.200,00	160.200,00	
8.63.2		Material Permanente	100.000,00		
8.63.3		Material de Consumo	580.000,00	680.000,00	840.200,00

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
Tabela n. 8

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.03.3		Material de Consumo			100.000,00

SUBPREFEITURA DE ICOARACI -- SEDE
Tabela n. 9

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.02.0		Pessoal Fixo			
	Z	1 Subprefeito	69.600,00		
	V	1 Tesoureiro	51.600,00		

H	1	Escriturário	19.800,00		
G	1	Escriturário	19.200,00		
E	1	Cobrador	13.200,00		
D	1	Servente	13.200,00	195.000,00	
		Representação do Subprefeito	2.200,00		
		Quebra de Caixa do Tesoureiro	2.580,00	25.780,00	
		Mercado "3 de Outubro"			
I	1	Administrador	20.400,00		
H	1	Ajudante de Administrador	10.000,00		
D	1	Servente	13.800,00	57.500,00	
		Créditos do Administrador	3.800,00		
		Gratificação do Ajudante de Administrador	3.000,00	3.800,00	
		Cemitério			
H	1	Zelador	19.800,00	307.380,00	
8.02.1		Perceal Variável			
		Diária	950.000,00		
		Mensalista	50.000,00	1.000.000,00	
8.02.2		Material Permanente	1.200.000,00		
8.02.3		Material de Consumo	60.000,00		
8.02.4		Despesas Diversas	6.000,00	1.266.000,00	
				2.573.380,00	

SERVIÇOS URBANOS

Tabela n. 10

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.63.0		Pessoal Fixo			
	P	1 Motorista Chefe	29.400,00		
	N	2 Motorista a 26.400,00	52.800,00		
	H	2 Ajudante de motorista a 19.800,00	39.600,00		
	P	1 Eletricista Chefe	29.400,00		
	K	1 Eletricista	21.600,00		
	H	2 Ajudante de Eletricista a 19.800,00	39.600,00		
	I	1 Marcador Cobrador	20.400,00	232.800,00	
8.63.2		Material Permanente	60.000,00		
8.63.3		Material de Consumo	60.000,00	750.000,00	972.800,00

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Tabela n. 11

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.85.3		Material de Consumo		163.000,00	163.000,00

DEPARTAMENTO DE FORÇA E LUZ

Tabela n. 12

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
		Direção Geral			
		Pessoal Fixo			
		1 Diretor Geral		108.000,00	
		a) Consultoria Jurídica			
		1 Consultor Jurídico	84.000,00		
		1 Ajudante de Consultor Jurídico	18.000,00		
		1 Despachante	18.000,00	129.000,00	
		b) Seção de Expediente			
		1 Chefe	48.000,00		
		2 Datilógrafo a 14.400,00	28.800,00		
		1 Telefonista	12.000,00		
		2 Servente a 12.000,00	24.000,00	112.800,00	
		c) Tesouraria			
		1 Tesoureiro	48.000,00		
		1 Tesoureiro-Auxiliar	24.000,00		
		Quebra de Caixa do Tesoureiro		2.200,00	74.400,00
		Divisão de Administração			
		1 Chefe	84.000,00		
		a) Seção de contabilidade			
		1 Contador	60.000,00		
		1 Subcontador	36.000,00		
		1 Escriturário	18.000,00	193.000,00	
		b) Seção Mecanizada			
		1 Chefe	39.600,00		
		1 Escriturário	24.000,00		
		2 Escriturário a 21.600,00	43.200,00		
		4 Escriturário a 18.000,00	72.000,00	178.800,00	
		c) Seção do Pessoal			
		1 Chefe	39.600,00		
		1 Apontador Geral	30.000,00		
		1 Escriturário	18.000,00	87.600,00	
		d) Seção do Material			
		1 Chefe		39.600,00	
		Almoxarifado Geral			
		1 Almoxarife	36.000,00		
		1 Fiel	18.000,00	54.000,00	
		Seção de Contas			
		1 Chefe	48.000,00		
		1 Subchefe	36.000,00		
		1 Escriturário	24.000,00		
		1 Escriturário	12.000,00		

1	Cobrador Externo	36.000,00		
4	Cobrador Interno a 30.000,00	120.000,00		
1	Chefe da Secção Marcação ..	30.000,00		
6	Marcadora a 12.000,00	72.000,00	378.000,00	
Divisão de Produção				
1	Chefe	60.000,00		
1	Chefe de Escritório	24.000,00		
1	Apontador	21.000,00		
1	Operador-chefe	34.800,00		
1	Operador	32.400,00	172.200,00	
Divisão de Distribuição				
1	Engenheiro-Chefe	84.000,00		
1	Chefe de Escritório	18.000,00		
1	Escriturário	14.400,00		
1	Chefe de Secção de Cabos .. .	60.000,00		
1	Apontador	10.800,00		
3	Chefe de Secção a 25.500,00	76.500,00		
1	Vigia	19.656,00		
3	Vigia a 11.844,00	35.532,00	318.888,00	1.842.288,00
Pessoal Variável				
	Contratados		1.200.000,00	
	Diaristas		3.000.000,00	4.200.000,00
Material Permanente				
	Material de Consumo		200.000,00	
	Despesas Diversas		20.000.000,00	
			2.500.000,00	22.700.000,00
				28.742.288,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Tabela n. 13

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
GABINETE					
8.04.0		Pessoal Fixo			
	Z	1 Secretário	103.200,00		
	N	1 Assessor	69.600,00		
		2 Oficial Administrativo a 25.400,00	52.800,00		
	M	1 Oficial Administrativo	24.000,00		
	J	1 Escriturário	21.000,00		
	G	1 Escriturário	19.200,00		
	G	1 Datilógrafo	19.200,00		
	E	2 Servente a 18.000,00	36.000,00		
	E	2 Datilógrafos a 18.000,00	36.000,00	381.000,00	
		Representação ao Secretário ..	34.400,00		
		Gratificação ao assessor	23.200,00		
		Gratificação ao funcionário que servir de Secretário	9.600,00	67.200,00	448.200,00
8.04.1		Pessoal Variável :			
		Mensalistas			200.000,00
8.04.2		Material Permanente	60.000,00		
8.04.3		Material de Consumo	80.000,00		
8.04.4		Despesas Diversas	12.000,00		152.000,00
					800.200,00

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Tabela n 14

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.04.0		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor	45.600,00		
		SECÇÃO DE ATOS E DESPACHOS			
	S	1 Chefe	36.000,00		
	N	1 Oficial Administrativo	26.400,00		
	L	1 Oficial Administrativo	22.800,00		
	K	2 Oficial Administrativo a 21.600,00	43.200,00		
	F	1 Servente	18.600,00	192.600,00	
		Representação ao Diretor	15.200,00		
		Gratificação ao Chefe de Secção	12.000,00		
		5.ª parte de vencimentos ao func. Levindo Dias Maia	960,00	28.160,00	220.760,00
8.04.2		Material Permanente	20.000,00		
8.04.3		Material de Consumo	50.000,00		
8.04.4		Despesas Diversas	3.600,00		73.600,00
					294.360,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO PESSOAL
Tabela n 15

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.04.0		Pessoal Fixo			
	V	1 Diretor Geral	51.600,00		
	T	1 Sub-Diretor	40.800,00		
	X	1 Consultor Jurídico	57.600,00		
	P	1 Arquivista	29.400,00	179.400,00	
		1.ª SECÇÃO			
	N	1 Oficial Administrativo	26.400,00		
	I	1 Escriturário	20.400,00		
	H	1 Escriturário	19.800,00	66.600,00	
		2.ª SECÇÃO			

H	1	Escrivão	19.800,00		
G	2	Escrivão a	38.400,00		
E	1	Datilógrafo	18.000,00	94.200,00	
E	1	Servente	18.000,00		
		Representação ao Diretor	17.200,00		
		Representação ao Sub-Diretor	13.600,00		
		Grat. ao Consultor Jurídico	19.200,00		
		5.ª parte de vencimentos ao			
		funcionário Raimundo Nona-	1.200,00		
		to Nogueira de Holanda Lima			
		Função gratificada ao funcio-			
		nário que chefiar a 1.ª Sec-	13.600,00	64.800,00	405.000,00
		ção			
8.04.1		Pessoal Variável:			129.400,00
		Mensalistas			
8.04.2		Material Permanente	30.000,00		
8.04.3		Material de Consumo	50.000,00		86.000,00
8.04.4		Despesas Diversas	6.000,00		
					620.400,00

DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA MUNICIPAL
Tabela n. 16

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.07.0		DIRETORIA GERAL			
		Pessoal Fixo			
	V	1 Diretor Geral	51.600,00		
	N	1 Desenhista	26.400,00		
	E	1 Datilógrafo	18.000,00		
	E	1 Servente	18.000,00	114.000,00	
		SECÇÃO DE ESTATISTICA ECONOMICA			
	N	2 Estatístico a	52.800,00		
	M	1 Oficial Administrativo	24.000,00		
	G	1 Escrivão	19.200,00	96.000,00	
		SECÇÃO DE ESTATISTICA FINANCEIRA			
	N	1 Estatístico	26.400,00		
	M	1 Estatístico-Auxiliar	24.000,00		
	I	1 Escrivão	20.400,00	70.800,00	
	FG	Representação ao Diretor	17.200,00		
		Grat. aos funcionários que fo-			
		rem designados para chefiar			
		as Secções de Estatística Fi-			
		nanceira e Econômica na			
		base de 8.800,00 cada um	17.600,00	34.800,00	315.600,00
8.07.2		Material Permanente	50.000,00		
8.07.3		Material de Consumo	20.000,00		
8.07.4		Despesas Diversas	6.000,00		76.000,00
					391.600,00

SEGURANCA PUBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL
CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS
Tabela n. 17

Código Geral	Especificação	Vencimentos Mensais Soldo	Gratificação	Soma	Vencimen- tos Anuais
1	Inspetor Geral (Lei n. 2.348, de 24.9.54)	2.433,30	966,70	3.400,00	40.800,00
1	Major Comandante	2.100,00	800,00	2.900,00	34.800,00
1	Capitão Sub-Comandante	1.886,70	683,30	2.550,00	153.000,00
5	1ºs. Tenentes	1.700,00	600,00	2.300,00	138.000,00
5	2ºs. Tenentes	1.366,70	533,30	1.900,00	114.000,00
5	Sub-Tenentes	946,70	323,30	1.270,00	91.440,00
6	1ºs. Sargentos	913,30	306,70	1.220,00	73.200,00
5	2ºs. Sargentos	880,00	290,00	1.170,00	196.560,00
14	3ºs. Sargentos	713,30	206,70	920,00	110.400,00
10	Cabos	766,70	233,30	1.000,00	12.000,00
1	Cabo. Corneteiro	733,30	216,70	950,00	45.600,00
4	Cabos Artífices	713,30	206,70	920,00	88.320,00
8	Cabos Motoristas	666,70	183,30	850,00	979.200,00
96	Soldados Bombeiros	733,30	216,70	950,00	22.800,00
2	Soldos. Tambor cornt.º de 1.ª classe	713,30	206,70	920,00	22.080,00
2	Soldos. Tambor cornt.º de 2.ª classe				
	Gratificação ao Comando do Corpo a título de Representação		300,00	300,00	3.600,00
	Gratificação ao Comandante do Corpo quando Oficial estranho à Corporação e em comissão		2.000,00	2.000,00	24.000,00
	Gratificação ao Major Médico da Polícia Militar que presta serviço neste Corpo		500,00	500,00	6.000,00
	Gratificação ao 1.º Tente. Tesoureiro		200,00	200,00	2.400,00
	Gratificação ao 2.º Tente. Almoxarife		150,00	150,00	1.800,00
	Aprovisionador para quebra				
	Gratificação pro-labore ao 1.º Tete. Chefe das Oficinas		300,00	300,00	3.600,00
	Gratificação pro-labore a 12 Oficiais a título de auxílio para aquisição de uniformes para extinção de incêndios		100,00	100,00	14.400,00
	Gratificação pro-labore a 5 Sub-Tenentes a título de auxílio para aquisição de uniformes, para extinção de incêndios		100,00	100,00	6.000,00
	Gratificação pro-labore ao Sub-Tenente Mecânico		300,00	300,00	3.600,00
	Gratificação pro-labore a 4 Sargentos motoristas		300,00	300,00	14.400,00
	Gratificação pro-labore a 8 Cabos motoristas		300,00	300,00	28.800,00
	Gratificação a 5 Instrutores ou professores, quando exercendo tais funções em cursos regulamentares de Corpo		300,00	1.500,00	18.000,00

Gratificação a 112 Cabos e Soldados a título de auxílio para transporte durante o ano de 1951	60,00	89.640,00	
Valor de 54.020 etapas para Sargentos, Cabos e Soldados, a Cr\$ 15,00 por dia		810.300,00	
Valor de 335 etapas para Oficiais quando em serviço de Dia no Corpo a Cr\$ 20,00		7.300,00	
Valor de 1.000 etapas para alimentação do pessoal do Corpo, quando em serviço de extinção de incêndio ou sinistros, a Cr\$ 15,00 por dia		15.000,00	
Valor de 14.600 etapas de Guarnição para refeição de jantar e café do pessoal de serviço, de praças x Cr\$ 11,00 x 365 dias		120.450,00	
Valor de 9.125 etapas suplementares para Sargentos a Cr\$ 3,00 por dia		27.375,00	
Interinidade, diárias e ajudas de custo		10.000,00	
Material Permanente:			
Material Especializado	750.000,00		
Móveis em geral e utensílios de escritório, biblioteca e enfermaria	50.000,00	800.000,00	
Material de Consumo:			
Artigo de expediente de ensino	20.000,00		
Combustíveis, lubrificantes e pertences para viaturas	400.000,00		
Vestuários e calçados	380.000,00	800.000,00	
Despesas Diversas:			
Artigo de desinfecção e limpeza	6.000,00		
Hospitalização	24.000,00		
Consertos e conservação em geral	36.000,00		
Funerais de Oficiais e Praças, inclusive reformados	6.000,00		
Despesas de pronto pagamento	6.000,00	78.000,00	1.678.000,00
			4.997.865,00

OBSERVAÇÕES:

- As vantagens extraordinárias decorrentes de substituições temporárias entre Oficiais, serão reguladas pelos dispositivos do Código V, Título I, do Decreto-Lei Federal n. 2.163, de 13 de maio de 1940.
- Aos Oficiais e Praças quando em diligências ou a serviço de qualquer natureza fora de seu aquartelamento, por tempo maior de vinte e quatro (24) horas, perceberão as seguintes diárias:

	Cr\$
Oficiais superiores	90,00
Capitães	75,00
Oficiais subalternos e Aspirantes a Oficiais	60,00
Sub-Tenente	50,00
Sargentos	40,00
Cabos e Soldados	25,00

- As diligências em serviços fora do aquartelamento de duração inferior de vinte e quatro (24) horas, terão direito a percepção de meia (1/2) diária, uma vez que seja por tempo maior de seis (6) horas.
- Para garantia de pagamento recebido pelas praças descontados dos vencimentos de cada um no primeiro ano de alistamento, mensalmente a quantia de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00), que será recolhida à Tesouraria do Corpo (art. 6.º da Lei Municipal n. 1.372, de 14-8-951). As quantias descontadas serão restituídas quando as Praças obtiverem baixa por conclusão de tempo de serviço, incapacidade ou morte, fornecida ou pagamento, de acordo, porém, as importâncias das dívidas contraídas com a Fazenda Municipal. Nos demais casos reverterá na aplicação de reposição de novo amento, sob o título "Reposição de Estoque" (§§ 1.º e 2.º, art. 67, da Lei n. 1.372).
- Aos Oficiais promovidos será concedido um adiantamento de um mês de vencimentos do novo posto, a título de "Reposição de Estoque" para indenização em dez (10) prestações mensais, destinado a aquisição de novos uniformes. Este adiantamento só será concedido mediante requerimento do interessado ao Comandante do Corpo, dentro de seis (6) meses após a promoção.
- Para as despesas de funerais de Oficiais e Praças do Corpo, inclusive reformados, será sacado em folhas um (1) mês de vencimentos do posto ou graduação correspondente (art. 237, da Lei Municipal n. 1.372, de 14-8-951).
- As vantagens extraordinárias decorrentes de substituições temporárias entre Oficiais serão reguladas pelas disposições do Código de vencimentos das Forças Armadas (Lei Federal n. 1.316, de 20-1-951).

COMPOSIÇÃO DO CORPO PARA O ANO DE 1951

ESTADO MAIOR

Inspetor Geral	1		
Major Comandante	1		
Capitão Sub-Comandante	1		
1.º Adj. Ajudante Secretário	1		
1.º Tenente Tesoureiro	1		
1.º Tenente Mecânico	1		
2.º Tenente Almoxarife Aproveisionador	1	7	

1.ª COMPANHIA

1.º Tenente Comandante	1		
2.º Tenente Subalterno	2	3	
Sub-Tenente	1		
2.º Sargento	1		
3.º Sargento	4		
Cabos	40		
Soldados	1	51	54
Bombeiros			
Bombeiro Ordenança			

2.ª COMPANHIA

(A Mesma Composição da 1.ª Cia.)	3		
Oficiais	51	54	54
Praças			

PELOTÃO EXTRANUMÉRARIO

Sub-Tenente	1		
Sub-Tenente Mecânico	1		
Sub-Tenente Enfermeiro	1		
1.º Sargento Ajudante			

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

1.º Sargento (Sargento-oante)	1		
1.º Sargento Contador	1		
1.º Sargento Pintor	1		
1.º Sargento Motorista	1		
1.º Sargento Carpinteiro	1		
2.º Sargento Escrivente	1		
2.º Sargento Motorista	1		
2.º Sargento Alfaiate	1		
3.º Sargento Contador	1		
3.º Sargento Escrivente	1		
3.º Sargento Datilógrafo	2		
3.º Sargento Motoristas	1		
3.º Sargento Ferrador	1		
Cabo Datilógrafo	1		
Cabo de Rancho	1		
Cabo Corneteiro	8		
Cabos Motoristas	1		
Cabo Eletricista	1		
Cabo Carpinteiro	1		
Cabo Pedreiro	1		
Cabo Pintor	2		
Bombeiros Corneteiros de 1.ª Classe	2		
Bombeiros Corneteiros de 2.ª Classe	2		
Bombeiros auxiliares de motoristas	2		
Bombeiros Cozinheiros	2		
Bombeiros Capangas	6		
Bombeiros ordeirancas	1		
Bombeiro auxiliar	1	51	51
Bombeiro estafeta	1		166

RESUMO

Oficiais	13	153	166
Praças			

DIRETORIA DO ENSINO
Tabela n. 18

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Dotação Total	TOTAL GERAL
8.33.0	U	1 Diretor	45.600,00		
	O	1 Inspetor	27.000,00		
	I	1 Escriurário	20.400,00		
	E	1 Datilógrafo	18.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	127.800,00	
		Representação ao Diretor		15.200,00	
		Serviço de Assistência Médico Escolar			
	U	1 Médico	45.600,00		
	T	1 Dentista	40.800,00		
	G	1 Escriurário	19.200,00	105.600,00	
		Escola "Franklin Roosevelt"			
	H	3 Professor a Cr\$ 19.800,00	59.400,00		
	G	14 Professor a Cr\$ 19.200,00	268.800,00		
	E	1 Porteiro	18.000,00		
	D	3 Servente a Cr\$ 16.800,00	50.400,00	396.600,00	
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola "República dos Estados Unidos			
8.33.0	G	16 Professor a Cr\$ 19.200,00	307.200,00		
	D	1 Vigia	16.800,00		
	D	5 Servente a Cr\$ 16.800,00	84.000,00	408.000,00	
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola "Professor Gregório Matos"			
8.33.0	E	5 Professor a Cr\$ 18.000,00	90.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	106.800,00	
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola "Dr. Amazonas Figueiredo"			
	E	5 Professor a Cr\$ 18.000,00	90.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	106.800,00	
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola "Dr. Martins Pinheiro"			
	E	2 Professor a Cr\$ 18.000,00	36.000,00		
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola "Dr. José Viana"			
	E	3 Professor a Cr\$ 18.000,00	54.000,00		
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola "Eduardo Angelin"			
		2 Professor a Cr\$ 18.000,00	36.000,00		
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola "Dr. Nelson Ribeiro"			
8.33.0	E	3 Professor a Cr\$ 18.000,00	54.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	70.800,00	
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola "Osvaldo Caldas Brito"			
	E	3 Professor a Cr\$ 18.000,00	54.000,00		
		1 Servente	16.800,00	70.800,00	
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola "Ezariel Mônico de Matos"			
	E	3 Professor a Cr\$ 18.000,00	54.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	70.800,00	

		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola ..	12.000,00		
		Escola "Diva Assumpção"	36.000,00		
E	2	Professor a Cr\$ 18.000,00 ..	12.000,00		
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola ..			
		Escola "República do Peru"	54.000,00		
E	3	Professor a Cr\$ 18.000,00 ..	16.800,00	70.800,00	
	1	Servente ..			
		Gratificação ao professor designado para dirigir a Escola ..	12.000,00		
		Escola "Redenção"	36.000,00		
8.33.0	E	2 Professor a Cr\$ 18.000,00 ..	12.000,00		
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola ..			
		Escola "Jabatiteua"	54.000,00		
E	3	Professor a Cr\$ 18.000,00 ..	16.800,00	70.800,00	
D	1	Servente ..			
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola ..	12.000,00		
		Escola "República do Uruguai"	54.000,00		
E	3	Professor a Cr\$ 18.000,00 ..	16.800,00	70.800,00	
D	1	Servente ..			
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola ..	12.000,00		
		Escola "República de Portugal"	72.000,00		
E	4	Professor a Cr\$ 18.000,00 ..	33.600,00	105.600,00	
D	2	Servente a Cr\$ 16.800,00 ..			
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola ..	12.000,00		
		Escola "República da Bolívia"	72.000,00		
E	4	Professor a Cr\$ 18.000,00 ..	16.800,00	88.800,00	
D	1	Servente ..			
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola ..	12.000,00		
		Escola "Sacramento"	72.000,00		
8.33.0	E	4 Professor a Cr\$ 18.000,00 ..	16.800,00	88.800,00	
D	1	Servente ..			
		Gratificação ao Professor designado para dirigir a Escola ..	12.000,00	2.388.800,00	
		Escola "Dr. Remigio Fernandez"			
		(Lei n. 595, de 25-9-52)			
		Escola "Covões de S. Braz"			
		(Lei n. 2.046, de 6-1-54)			
		Escolas criadas pela Lei n. 2.039, de 26-12-53, nos seguintes lugares :			
		2 — Canudos			
		2 — Guamá			
		2 — Baía do Sol (Mosqueiro)			
		1 — Sucuriçuquara			
		1 — Carananduba			
		1 — Ariramba			
8.33.1		Pessoal Variável		913.800,00	
		Mensalistas ..	400.000,00		
8.33.2		Material Permanente ..	500.000,00		
8.33.3		Material de Consumo ..			
8.33.4		Despesas Diversas :			
		Para custeio de Merenda			
		Escolar ..	150.000,00		
		Para aperfeiçoamento do professorado ..	75.000,00		
		Para pagamento de aluguel de casas onde funcionarem escolas Municipais	50.000,00		
		Para despesas de pronto pagamento ..	20.000,00	295.000,00	1.195.000,00
					4.497.600,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL
Tabela n. 19

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	Total Geral
8.43.0		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor ..	45.600,00		
	U	8 Médicos-Assistentes a 45.600,00 ..	364.800,00		
	T	2 Dentistas a ..	81.600,00		
		10.800,00 ..	29.400,00		
	P	1 Almoxeiro ..			
	M	4 Enfermeiros a ..	96.000,00		
		24.000,00 ..	20.400,00		
	I	1 Escriturário ..	18.000,00		
	E	1 Servente ..	16.800,00	672.600,00	
	D	1 Servente ..			
		Representação ao Diretor ..	15.200,00		
		Grat. ao Dentista que fôr designado para cuidar a Clínica Dentária ..	12.000,00		
		Grat. a 5 Aux. Acadêmicos ..	30.000,00	57.200,00	729.800,00
8.43.1		Pessoal Variável		100.000,00	
		Mensalista ..			
8.43.2		Material Permanente ..	400.000,00		

8.43.3	Material de Consumo	1.500.000,00			
8.43.4	Despesas Diversas	6.000,00	1.906.000,00	2.006.000,00	
					2.735.800,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTENCIA
SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO
Tabela n. 20

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	Total Geral
8.43.0	U	1 Diretor	45.600,00		
	U	7 Medico - Assisten- te a Cr\$ 45.600,00 ..	319.200,00		
	U	1 Médico - Oftalmo- oto-rino-laringo- logista	45.600,00		
	U	2 Médicos Radiolo- gista a Cr\$ 45.600,00 ..	91.200,00		
	U	1 Médico-Laborato- rista	45.600,00		
	U	1 Médico-Ortope- dista - Traumatolo- gista	45.600,00		
	S	8 Médicos Adjun- tos a 36.000,00	288.000,00		
	S	1 Chefe de Expe- diente	36.000,00		
	S	1 Administrador ..	36.000,00		
	Q	1 Aj. Tesoureiro ..	31.800,00		
	L	1 Of. Administra- tivo	22.800,00		
	O	1 Almoxarife	27.000,00		
	N	3 Porteiros a 26.400,00	79.200,00		
	N	7 Enfermeiros a .. 26.400,00	184.800,00		
	N	5 Motoristas a 26.400,00	132.000,00		
	F	5 Serventes a 18.600,00	93.000,00		
	D	2 Serventes a 16.800,00	33.600,00	1.557.000,00	
		Representação ao Diretor	15.200,00		
		Grat. ao Chefe do Expediente	12.000,00		
		Idem ao Admi- nistrador	12.000,00		
		Quebra Caixa ag Aj. Tesoureiro	1.590,00		
		Grat. ao Enfer- meiro designado pelo Chefe	8.800,00		
		Grat. a 7 Aux. Acadêmicos a ..	42.000,00		
		Grat. a 7 Ser- ventes a 2.400,00	16.800,00	108.390,00	1.665.390,00
8.43.1		Pessoal Variável : Mensalistas ..	100.000,00		
		Diaristas	100.000,00	200.000,00	
8.43.2		Material Perma- nente		1.000.000,00	
8.43.3		Material de Con- sumo Para aquisição de medicamento	550.000,00		
		Para alimentação dos internados do S. P. S. ..	450.000,00		
		Para aquisição de combustível, óleo, etc. :	400.000,00	1.400.000,00	
8.43.4		Despesas Di- versas: Para despesas de pronto pagamento		24.000,00	2.624.000,00
					4.289.390,00

CEMITÉRIOS PÚBLICOS
Tabela n. 21

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	Total Geral
8.89.0		Santa Izabel Pessoal Fixo			
	P	1 Administrador	29.400,00		
	N	1 Ajudante de Administrador ..	26.400,00		

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

K	1 Capataz Geral	21.600,00		
F	1 Servente	18.600,00	96.000,00	
Soledade				
H	1 Zelador		19.800,00	
	Gratificação ao Administrador	9.800,00		
	Gratificação ao Ajudante	8.800,00	18.600,00	134.400,00
Pessoal Variável				
8.89.1	Mensalistas	100.000,00		
	Diaristas	598.600,00	698.600,00	
8.89.2	Material Permanente	30.000,00		
8.89.3	Material de Consumo	80.000,00		
8.89.4	Despesas Diversas	2.400,00	112.400,00	811.000,00
				945.400,00

SECRETARIA DE FINANÇAS
Tabela n. 22

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	Total Geral
Gabinete do Secretário					
8.64.0		Pessoal Fixo			
		1 Secretário	103.200,00		
		1 Diretor Geral	51.600,00		
Y		1 Assessor Técnico	69.600,00		
Z		1 Revisor Técnico a Cr\$ 45.600,00	273.600,00		
U		1 Arquivista	29.400,00		
		1 Escriturário	20.400,00		
		1 Escriturário	19.300,00		
H		1 Escriturário	19.200,00		
G		1 Escriturário	18.600,00		
F		1 Datilógrafo	18.000,00	623.400,00	
E		1 Servente			
		Representação ao Secretário ..	34.400,00		
		Representação ao Diretor Geral ..	17.200,00		
		Representação ao Assessor Técnico	23.200,00		
		Gratificação a 6 Revisores (1/3 de vencimentos)	91.195,20		
		Gratificação ao despachante ..	9.600,00		
		Gratificação ao funcionário que servir de Secretário do Gabinete	9.600,00	185.195,00	808.595,00
8.04.1		Pessoal Variável:			100.000,00
		Mensalistas			
8.04.2		Material Permanente:			
		Para o Gabinete	100.000,00		
		Para Seção Mecanizada	150.000,00	250.000,00	
8.04.3		Material de Consumo:			
		Para o Gabinete	80.000,00		
		Para a Seção Mecanizada	150.000,00	250.000,00	
8.04.4		Despesas Diversas:			
		Para despesas de pronto pagamento do Gabinete	12.000,00		
		Idem, da Seção Mecanizada	6.000,00		
		Para aluguel do equipamento Hollerith	420.000,00	438.000,00	968.000,00
Seção Mecanizada					
8.04.0	F. G.	1 Chefe			
	F. G.	4 Operador			
	F. G.	2 Perfurador			
	F. G.	2 Arquivista			
	F. G.	1 Conferente			
		Para gratificação aos funcionários que forem designados para a Seção Mecanizada na forma da Lei n. 2.264, de 30/6/54 combinado com a Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Estatuto dos Funcionários			80.000,00
					1.956.595,00

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
Tabela n. 23

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.07.0		Pessoal			
	Z	5 Procurador a Cr\$ 69.600,00	348.000,00		
	P	1 Arquivista	29.400,00		
	Q	1 Ajudante de Tesoureiro	31.800,00	409.200,00	
1.ª SEÇÃO					
	S	1 Chefe	36.000,00		
	L	1 Contabilista	27.000,00		
		2 Oficial Administrativo a 22.800,00	45.600,00		
		4 Escriturário a 20.400,00	81.600,00		
I		1 Escriturário	19.800,00		
H		1 Escriturário	18.000,00	228.600,00	
F		1 Servente			

2ª SEÇÃO				
S	1	Chefe	33.000,00	
N	1	Oficial Administrativo	22.400,00	
M	1	Oficial Administrativo	22.800,00	
L	1	Oficial Administrativo	22.800,00	
K	1	Oficial Administrativo	21.600,00	
H	1	Escriturário	19.800,00	
G	2	Escriturário a 19.200,00	38.400,00	
F	1	Servente	19.600,00	207.600,00
Gratificação ao Procurador Chefe 1/3 de seus vencimentos..			23.199,60	
Gratificação ao Procurador Consultor 1/3 de s/ vencimentos			23.199,60	
Grat. a 2 chefes a 12.000,00			24.000,00	70.399,20
				915.799,20
8.07.2	Material Permanente		70.000,00	
8.07.3	Material de Consumo		80.000,00	
8.07.4	Despesas Diversas		4.800,00	154.800,00
				1.070.599,20

CONTADORIA GERAL
Tabela n. 24

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.07.0		Pessoal Fixo			
U	1	Contador Geral	45.600,00		
T	1	Chefe de Expediente	36.000,00	244.800,00	
S		Seção de Contabilidade			
O	2	Contabilista a 27.000,00	54.000,00		
N	1	Contabilista	26.400,00		
M	1	Contabilista	26.400,00		
O	1	Oficial Administrativo	26.400,00		
N	1	Oficial Administrativo	26.400,00		
I	1	Escriturário	19.800,00		
E	1	Datilógrafo	18.600,00		
F	1	Servente	18.000,00	232.800,00	
E	1	Servente	18.000,00		
Seção do Material					
S	1	Chefe	36.000,00		
N	1	Oficial Administrativo	26.400,00		
I	3	Escriturário a 20.400,00	61.200,00		
H	1	Escriturário	19.800,00	143.400,00	
Representação ao Contador			15.200,00		
Gratificação ao chefe da Seção de Contabilidade 1/3 de s/ vencimentos			8.800,00		
Gratificação ao Chefe de Expediente			12.000,00		
Gratificação ao Chefe da Seção do Material 1/3 de s/ vencimentos			12.000,00	48.000,00	669.000,00
Pessoal Variável				173.000,00	
8.07.1	Material Permanente		100.000,00		
8.07.2	Material de Consumo		150.000,00		
8.07.3	Despesas Diversas		8.400,00	258.400,00	431.400,00
8.07.4					1.100.400,00

DIVISÃO DA RECEITA
Tabela n. 25

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.10.0		Pessoal Fixo			
U	1	Subdiretor	40.800,00		
T	1	Subdiretor	40.800,00		
H	1	Escriturário	19.800,00	106.200,00	
1ª. Seção					
S	1	Chefe	36.000,00		
O	1	Oficial Administrativo	26.400,00		
N	5	Oficial Administrativo a 26.400,00	132.000,00		
M	3	Oficial Administrativo a 24.000,00	72.000,00		
L	5	Oficial Administrativo a 22.800,00	114.000,00		
K	5	Oficial Administrativo a 21.600,00	108.000,00		
J	1	Arquiteto	21.600,00		
I	1	Escriturário	20.400,00		
H	4	Escriturário a 19.800,00	79.200,00		
G	2	Escriturário a 19.200,00	38.400,00		
E	1	Servente	18.000,00	666.000,00	
2ª. Seção					
S	1	Chefe	36.000,00		
N	2	Oficial Administrativo a 26.400,00	52.800,00		
M	4	Oficial Administrativo a 24.000,00	96.000,00		
L	1	Oficial Administrativo	26.400,00		
K	3	Oficial Administrativo a 21.600,00	64.800,00		
J	2	Escriturário a 21.000,00	42.000,00		
I	1	Escriturário	20.400,00		
H	1	Escriturário	19.800,00		
F	1	Servente	18.600,00		
E	1	Servente	18.000,00	391.200,00	
3ª. Seção					
S	1	Chefe	36.000,00		
O	1	Oficial Administrativo	26.400,00		
N	1	Oficial Administrativo	26.400,00		
K	7	Cobrador Fiscal a 21.600,00	151.200,00	240.600,00	
Tesouraria					
Z	1	Tesoureiro	69.600,00		
R	1	Tesoureiro Auxiliar	33.600,00	103.200,00	
Representação ao Diretor			15.200,00		
Representação ao Subdiretor			13.600,00		
Gratificação a três (3) chefes			36.000,00	64.800,00	
Gratificação ao Tesoureiro, 1/3 de seus vencimentos, quando no exercício do					

	cargo, de acordo com o parágrafo único da Lei n. 2.729, de 10-8-55	23.199,60		
	Quebra de Caixa ao Tesoureiro	2.280,00		
	Quebra de Caixa ao Tesoureiro Auxiliar	1.680,00		
	Quinta parte de vencimentos aos funcionários Enéas Parintins da Gama (106,60) Manoel de Souza Pessoa (106,60) e Joaquim de Oliveira Puget (40,60)	3.038,40	30.198,05	1.602.598,00
8.10.1	Pessoal Variável :		80.000,00	
	Mensalista	50.000,00		
8.10.2	Material Permanente	150.000,00		
8.10.3	Material de Consumo	3.600,00	203.600,00	283.600,00
8.10.4	Despesas Diversas			1.885.798,00

DIVISÃO DA DESPESA
Tabela n. 26

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.10.0		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor	45.600,00		
		1a. Seção			
	S	1 Chefe	36.000,00		
	O	1 Contabilista	27.000,00		
	M	1 Contabilista	24.000,00		
	L	5 Oficial Administrativo a 22.800,00	114.000,00		
	K	2 Oficial Administrativo a 21.600,00	64.800,00		
	I	2 Escrivão a 20.400,00	40.800,00		
	H	2 Escrivão a 19.800,00	39.600,00		
	G	4 Escrivão a 19.200,00	76.800,00		
	E	1 Datilógrafo	18.000,00	595.200,00	
	F	1 Servente	18.600,00		
		2a. Seção			
	S	1 Chefe	36.000,00		
	K	1 Oficial Administrativo	21.600,00		
	I	1 Escrivão	20.400,00		
	G	2 Escrivão a 19.200,00	38.400,00	116.400,00	
		Tesouraria			
	Z	1 Tesoureiro	69.600,00		
	R	1 Tesoureiro Auxiliar	33.600,00		
	O	1 Ajudante de Tesoureiro	31.800,00		
	K	1 Oficial Administrativo	21.600,00	156.600,00	
		Representação ao Diretor	15.200,00		
		Gratificação a 2 chefes a 12.000,00	24.000,00		
		Quebra de Caixa ao Tesoureiro	2.580,00		
		Gratificação ao Tesoureiro a 1/3 de seus vencimentos, quando no exercício do cargo (parágrafo único do art. 1.º da Lei n. 2.729, de 10-8-55)	23.199,60		
		Quebra de Caixa ao Auxiliar Tesoureiro	1.680,00		
		Quebra de Caixa ao Ajudante de Tesoureiro	1.590,00	68.249,60	846.449,60
8.10.1		Pessoal Variável		70.000,00	
		Mensalista	50.000,00		
8.10.2		Material Permanente	50.000,00		
8.10.3		Material de Consumo	3.600,00	103.600,00	173.600,00
8.10.4		Despesas Diversas			1.020.049,60

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
Tabela n. 27

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.12.0		Pessoal Fixo			
		Diretoria			
	U	1 Diretor	45.600,00		
	S	1 Subdiretor	36.000,00		
	P	1 Inspetor	29.400,00		
	E	1 Inspetor	18.000,00		
	F	1 Datilógrafo	18.600,00	147.600,00	
		Seção de Estatística			
	N	1 Estatístico	26.400,00		
	F	1 Datilógrafo	18.600,00	45.000,00	
		1.º Distrito			
	P	1 Inspetor	29.400,00		
	P	1 Fiscal	29.400,00		
	M	2 Fiscal a 24.000,00	48.000,00		
	L	2 Fiscal a 22.800,00	68.400,00		
	K	2 Fiscal a 21.600,00	43.200,00		
	J	3 Fiscal a 21.000,00	63.000,00		
	I	3 Fiscal a 20.400,00	61.200,00		
	H	3 Fiscal a 19.800,00	59.400,00		
	G	7 Fiscal a 19.200,00	134.400,00	536.400,00	
		2.º Distrito			
	P	1 Inspetor	29.400,00		
	M	2 Fiscal a 24.000,00	48.000,00		
	L	2 Fiscal a 22.800,00	45.600,00		
	K	1 Fiscal	21.600,00		
	J	3 Fiscal a 21.000,00	63.000,00		
	I	4 Fiscal a 20.400,00	81.600,00		
	H	3 Fiscal a 19.800,00	59.400,00		
	G	5 Fiscal a 19.200,00	96.000,00	444.600,00	
		3.º Distrito			
	P	1 Inspetor	29.400,00		
	M	2 Fiscal a 24.000,00	48.000,00		
	L	2 Fiscal a 22.800,00	45.600,00		
	K	1 Fiscal	21.600,00		
	J	2 Fiscal a 21.000,00	42.000,00		
	I	3 Fiscal a 20.400,00	61.200,00		
	H	2 Fiscal a 19.800,00	39.600,00		

G	5	Fiscal a 19.200,00	96.000,00	383.400,00	
4.º Distrito					
P	1	Inspetor	29.400,00		
M	1	Fiscal	24.000,00		
L	2	Fiscal a 22.800,00	45.600,00		
K	1	Fiscal	21.600,00		
J	1	Fiscal	42.000,00		
I	2	Fiscal a 21.000,00	40.800,00		
H	2	Fiscal a 20.400,00	59.400,00		
G	3	Fiscal a 19.800,00	96.000,00	358.800,00	
G	5	Fiscal a 19.200,00			
5.º Distrito					
P	1	Inspetor	29.400,00		
L	1	Fiscal	22.800,00		
K	1	Fiscal	21.600,00		
I	1	Fiscal	20.400,00		
H	4	Fiscal a 19.800,00	79.200,00		
G	5	Fiscal a 19.200,00	96.000,00	269.400,00	
6.º Distrito					
P	1	Inspetor	29.400,00		
M	1	Fiscal	24.000,00		
L	1	Fiscal	22.800,00		
J	1	Fiscal	21.000,00		
K	1	Fiscal	21.600,00		
I	1	Fiscal	61.200,00		
H	3	Fiscal a 20.400,00	99.000,00		
G	5	Fiscal a 19.800,00	134.400,00	413.400,00	
G	7	Fiscal a 19.200,00			
7.º Distrito					
P	1	Inspetor	29.400,00		
K	1	Fiscal	21.600,00		
I	1	Fiscal	20.400,00		
H	2	Fiscal a 19.800,00	39.600,00	111.000,00	
8.º Distrito					
P	1	Inspetor	29.400,00		
K	1	Fiscal	21.600,00		
H	1	Fiscal	19.800,00	70.800,00	
Secção de Aferição de Pêso e Medidas					
S	1	Chefe Aferidor	36.000,00		
M	1	Fiscal	24.000,00	60.000,00	
Representação ao Diretor um terço do vencimento			15.200,00		
Representação ao Subdiretor			12.000,00	39.200,00	2.879.600,00
Gratificação ao Chefe Aferidor			12.000,00		
Pessoal Variável				30.000,00	
8.12.1	Mensalista		40.000,00		
8.12.2	Material Permanente		50.000,00		
8.12.3	Material de Consumo		3.600,00	93.600,00	123.600,00
8.12.4	Despesas Diversas				3.003.200,00

MERCADOS PÚBLICOS
Tabela n. 28

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.13.0	U	Pessoal Fixo		45.600,00	
	N	1 Superintendente			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	K	Pessoal Fixo			
	J	1 Ajudante	21.600,00		
	I	1 Cobrador	21.000,00		
	H	1 Cobrador	20.400,00		
	F	2 Cobrador a 19.800,00	39.600,00		
	E	2 Servente a 18.600,00	37.200,00		
	D	2 Servente a 18.000,00	36.000,00	219.000,00	
	D	1 Servente	16.800,00		
	N	Francisco Bolonha			
	K	1 Administrador	26.400,00		
	J	1 Ajudante	21.600,00		
	H	1 Cobrador	21.000,00		
	E	1 Cobrador	19.800,00		
	E	5 Servente a 18.000,00	90.000,00	178.800,00	
	N	São Braz			
	K	1 Administrador	26.400,00		
	J	1 Ajudante	21.600,00		
	H	1 Cobrador	21.000,00		
	E	2 Cobrador a 19.800,00	39.600,00		
	E	4 Servente a 18.000,00	72.000,00	180.600,00	
	N	Sousa Franco			
	K	1 Administrador	26.400,00		
	H	1 Ajudante	21.600,00		
	E	1 Cobrador	19.800,00		
	E	2 Servente a 18.000,00	36.000,00	183.800,00	
	N	Santa Luzia			
	K	1 Administrador	26.400,00		
	F	1 Ajudante	21.600,00		
	E	1 Servente	18.600,00		
	E	2 Servente a 18.000,00	36.000,00	102.600,00	
	N	Porto do Sal			
	K	1 Administrador	26.400,00		
	E	1 Ajudante	21.600,00		
	E	2 Servente a 18.000,00	36.000,00	84.000,00	
	N	Jurunas			
	K	1 Administrador	26.400,00		
	E	1 Ajudante	21.600,00		
	E	1 Servente	18.000,00	66.000,00	
	N	Cremação			
	N	1 Administrador	26.400,00		

K	1	Ajudante	21.600,00		
E	2	Servente a 18.000,00	34.000,00	84.000,00	
São João do Bruno					
N	1	Administrador	21.400,00		
K	1	Ajudante	21.600,00		
E	2	Servente a 18.000,00	34.000,00	84.000,00	
Pedreira					
N	1	Administrador	26.400,00		
K	1	Ajudante	21.600,00		
E	2	Servente a 18.000,00	36.000,00	84.000,00	
São Jerônimo					
N	1	Administrador	26.400,00		
K	1	Ajudante	21.600,00		
E	1	Servente	18.000,00	66.000,00	
Canudos					
N	1	Administrador	26.400,00		
K	1	Ajudante	21.600,00		
D	1	Servente	16.800,00	64.800,00	
Sacramento					
N	1	Administrador	26.400,00		
K	1	Ajudante	21.600,00		
D	1	Servente	16.800,00	64.800,00	
Marambaia					
N	1	Administrador	26.400,00		
K	1	Ajudante	21.600,00		
D	1	Servente	16.800,00	64.800,00	
Batista Campos					
N	1	Administrador	26.400,00		
D	1	Servente	16.800,00	43.200,00	
José Bonifácio					
N	1	Administrador	26.400,00		
D	2	Servente a 16.800,00	33.600,00	60.000,00	
Acampamento					
N	1	Administrador	26.400,00		
D	1	Servente	16.800,00		
F	1	Servente	18.500,00	61.800,00	
Mário Chermont					
N	1	Administrador	26.400,00		
D	1	Servente	16.800,00	43.200,00	
Gratificação a 18 administradores					
			158.400,00		
Grat. a 14 ajudantes de Administradores de Mercados a 250,00 mensais (Lei n. 1.480, de 23 de julho de 1952)					
			42.000,00		
Grat. a 18 Vigias dos Mercados da Capital					
			43.200,00	243.600,00	1.944.600,00
Mercado da Estrada Nova (Lei n. 1.651, de 18.10.52)					
8.13.1		Pessoal Variável		303.000,00	
8.13.2		Extranumerário mensalistas (18)	100.000,00	250.000,00	553.000,00
8.13.3		Material Permanente	100.000,00		
		Material de Consumo			2.497.600,00

DÍVIDA PÚBLICA
Tabela n. 29

Código	Padrão ou Classe	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.73.4	Fundada Interna			
	Amortização e Resgate			
	Amortização de Apólices da Emissão de 1914		50.000,00	
	Exercícios Findos		200.000,00	250.000,00
	Amortização			

SECRETARIA DE OBRAS
Tabela n. 30

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.80.0		Gabinete			
		Pessoal Fixo	103.200,00		
	J	1 Secretário	21.000,00		
	I	1 Escrivão	40.800,00		
	F	2 Escrivão a 20.400,00	18.600,00	183.600,00	
		1 Servente		34.400,00	218.000,00
		Representação ao Secretário			
8.80.1		Pessoal Variável		60.000,00	
8.80.2		Mensalista	100.000,00		
8.80.3		Material Permanente	60.000,00		
8.80.4		Material de Consumo	12.000,00	172.000,00	232.000,00
		Despesas Diversas			450.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
Tabela n. 31

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.80.0	U	Pessoal Fixo		45.600,00	
		1 Engenheiro-Chefe			

Seção, Projetos e Licenças					
T	2	Engenheiros a Cr\$ 40.800,00 ..	81.600,00		
S	1	Chefe de Expediente ..	35.000,00		
Q	1	Inspetor de Máquinas ..	31.800,00		
N	1	Apontador-Auxiliar ..	23.400,00		
I	1	Escriturário ..	20.400,00		
H	1	Datilógrafo-Arquivista ..	19.800,00		
M	1	Fiscal ..	24.000,00		
G	1	Fiscal ..	19.200,00		
J	1	Escriturário ..	21.000,00	280.200,00	
Seção de Estudos e Orçamentos					
T	2	Engenheiros a Cr\$ 40.800,00 ..	81.600,00		
R	1	Topógrafo ..	33.600,00		
Q	1	Apontador Geral ..	31.800,00		
N	2	Desenhistas a Cr\$ 26.400,00 ..	52.800,00		
H	1	Datilógrafo-Arquivista ..	19.800,00		
N	1	Topógrafo ..	26.400,00	246.000,00	
		Gratf. ao Engenheiro-Chefe ..	15.200,00		
		Gratf. ao Chefe de Expediente ..	12.000,00		
		Gratf. ao Engenheiro que chefiar a Seção de Estudos e Orçamento ..	13.600,00		
		Gratf. ao funcionário que servir de Secretário ..	3.600,00	44.400,00	616.200,00
8.80.1		Pessoal Variável			
		Contratados ..	360.000,00		
		Diaristas ..	1.240.000,00	1.600.000,00	
8.80.2		Material Permanente ..	3.000.000,00		
8.80.3		Material de Consumo ..	1.000.000,00		
8.80.4		Despesas Diversas ..	6.000,00	4.006.000,00	5.606.000,00
					6.222.200,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MATERIAL, TRANSPORTES E OFICINAS
(LEI N. 2.503 DE 18/12/954)
Tabela n. 32

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.80.0	U	1 Diretor ..	45.600,00		
	T	2 Engenheiro a Cr\$ 40.800,00 ..	81.600,00		
	T	1 Chefe Serviço Externo ..	40.800,00		
	T	1 Almojarife Geral ..	40.800,00		
	O	1 Almojarife auxiliar ..	27.000,00		
	O	1 Mecânico Tratorista ..	27.000,00		
	L	1 Mecânico ..	22.800,00		
	L	1 Oficial Administrativo ..	22.800,00		
	I	1 Escriturário ..	20.400,00		
	H	1 Datilógrafo Arquivista ..	19.800,00	348.600,00	
	FG	Grat. a 1 Chefe de Seção ..	13.600,00		
		Idem ao Chefe do Serviço Externo ..	13.600,00	27.200,00	375.800,00
8.80.1		Pessoal Variável			
		Diaristas ..		1.000.000,00	
8.80.2		Material Permanente ..	100.000,00		
8.80.3		Material de Consumo ..	500.000,00	600.000,00	1.600.000,00
					1.975.800,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
OBRS, MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA CIDADE
Tabela n. 33

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.89.4		Despesas Diversas Capital ..		20.000.000,00	20.000.000,00

CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Tabela n. 34

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.87.4		Despesas Diversas Para conservação de próprios municipais ..		1.000.000,00	1.000.000,00

CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
Tabela n. 35

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.89.2		Material Permanente ..		10.000.000,00	
8.89.3		Material de Consumo ..		2.235.400,00	
8.89.4		Despesas Diversas ..		1.255.000,00	13.490.400,00

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO ARQUIVO E CADASTRO
Tabela n. 36

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.80.0		Suprimento Geral			
		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor ..	45.600,00		
	U	1 Assessor ..	45.600,00		
	T	1 Consultor Jurídico ..	40.800,00		
	H	1 Escriturário ..	19.800,00		

DIARIO DO MUNICIPIO

F	1	Servente	18.600,00	170.400,00	
1.ª Secção Patrimônio					
S	1	Chefe	36.000,00		
N	1	Of. Administrativo	26.400,00		
L	1	Of. Administrativo	22.800,00		
K	1	Of. Administrativo	21.600,00		
I	1	Of. Administrativo	20.400,00	127.200,00	
2.ª Secção — Arquivo					
S	1	Chefe	36.000,00		
M	2	Of. Administrativo	48.000,00		
L	1	Of. Administrativo	22.800,00		
I	1	Escriturário	20.400,00	127.200,00	
3.ª Secção — Cadastro					
S	1	Chefe	36.000,00		
T	2	Engenheiro	81.600,00		
N	1	Of. Administrativo	26.400,00		
L	1	Of. Administrativo	22.800,00		
I	1	Of. Administrativo	20.400,00	187.200,00	
Representação ao Diretor					
		Grat. a 3 chefes de Secção ..	15.200,00	51.200,00	663.200,00
			36.000,00		
Pessoal Variável					
8.80.1		Mensalistas	19.200,00	80.000,00	
		Diaristas	60.800,00		
Material Permanente					
8.80.2		Material de Consumo	150.000,00		
8.80.3		Despesas Diversas	60.000,00	216.000,00	296.000,00
8.80.4			6.000,00		959.200,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA
Tabela n. 37

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
Pessoal Fixo					
8.80.0	U	1 Diretor		45.600,00	
	S	Serviço de Administração	36.000,00		
	J	1 Chefe	21.000,00	57.000,00	
		1 Escriturário			
Serviço de Tráfego					
	S	1 Chefe	36.000,00		
	T	1 Veterinário	40.800,00		
	O	1 Oficial Administrativo	27.000,00		
	M	1 Ajudante de Tráfego	24.000,00	127.800,00	
Serviço Externo					
	S	1 Chefe	36.000,00		
	M	1 Ajudante de Tráfego	24.000,00		
	I	2 Escriturário a Cr\$ 20.400,00 ..	40.800,00	100.800,00	
Forno Crematório					
	M	1 Administrador	24.000,00		
	M	1 Maquinista	24.000,00	48.000,00	
Representação ao Diretor					
		Gratificação a 3 Chefes a	15.200,00		
		Cr\$ 12.000,00	36.000,00	51.200,00	430.400,00
Pessoal Variável					
8.80.1		Diaristas	1.000.000,00	5.000.000,00	
8.80.2		Material Permanente	60.000,00		
8.80.3		Material de Consumo	6.000,00	1.066.000,00	6.066.000,00
8.80.4		Despesas Diversas			6.496.400,00

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
Tabela n. 38

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.85.3		Material de Consumo		1.000.000,00	1.000.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Tabela n. 39

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
Diretoria Geral					
Pessoal Fixo					
8.50.0	U	1 Diretor	45.600,00		
	S	1 Chefe de Serviço Externo	36.000,00		
	S	1 Chefe de Expediente	36.000,00		
	I	1 Datilógrafo-Arquivista	20.400,00	138.000,00	
Horto					
	M	1 Jardineiro Chefe	24.000,00		
	J	1 Auxiliar Externo	21.000,00	45.000,00	
Bosque					
	P	1 Administrador	29.400,00		
	K	1 Ajudante	21.600,00	51.000,00	
Granja Modelo					
Secção de Produção Agrícola					
	Q	1 Capataz Rural	31.800,00		
	I	1 Ajudante Rural	20.400,00	52.200,00	
Secção de Produção Animal					
	Q	1 Monitor Veterinário	31.800,00		
	I	2 Ajd. Veterinário a Cr\$ 20.400,00 ..	40.800,00	72.600,00	
		Representação ao Diretor	15.200,00		

DIARIO DO MUNICIPIO

20

	Gratificação a 2 Chefes	24.000,00	39.200,00	398.000,00
8.50.1	Pessoal Variável		2.000.000,00	
	Diaristas	1.000.000,00		
8.50.2	Material Permanente	800.000,00	1.800.000,00	
8.50.3	Material de Consumo			
8.50.4	Despesas Diversas :	50.000,00		
	Para aquisição de Animais ..			
	Para transporte de colonos para	208.000,00		
	as Feiras Livres			
	Para despesas de pronto paga-	6.000,00	264.000,00	4.064.000,00
	mento			4.462.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
PESSOAL INATIVO
Tabela n. 40

Código	Padrão ou Classe	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.90.4	Despesas Diversas Aposentados, reformados e dis- ponibilizados		5.000.000,00	5.000.000,00

CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Tabela n. 41

Código	Padrão ou Classe	Parciais	Total	TOTAL GERAL
8.91.4	Despesas Diversas :			
	Contr. da P. M. B. para o		40.000,00	
	I. A. P. E. T. C.			
	Contr. da P. M. B. para Se-		300.000,00	
	guro de Funcionário			
	Contr. da P. M. B. para a			
	C. A. P. S. P. E. P. (Decreto		300.000,00	640.000,00
	Lei Federal n. 9209 de 24.4.46)			

INDENIZAÇÕES, REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES
Tabela n. 42

Código	Padrão ou Classe	Parcial	Total	TOTAL GERAL
8.92.4	Despesas Diversas Para cumprimento de sentenças Judiciais e outras despesas de- vidas no exercício		100.000,00	100.000,00

PRÊMIOS DE SEGUROS E INDENIZAÇÕES P/ACIDENTES
Tabela n. 43

Código	Padrão ou Classe	Parcial	Total	TOTAL GERAL
8.94.4	Despesas Diversas Para Seguro de Prédios Muni- cipais		100.000,00	
	Para Seguro de Vida e C.Aci- dentes do pessoal do C. M. B.		600.000,00	
	Para Seguro de Vida e C.Aci- dentes dos Trabalhadores dia- riastas da P. M. B.		300.000,00	1.000.000,00

PENSÕES DIVERSAS
Tabela n. 44

Código	Padrão ou Classe	Parcial	Total	TOTAL GERAL
8.95.4	Despesas Diversas Pensionados do Montepio ..		200.000,00	200.000,00

SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS EM GERAL
Tabela n. 45

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Total	TOTAL GERAL
8.98.4		Despesas Diversas :			
		Contr. a S. P. V. E. A., 3%		2.776.500,00	
		sobre a Receita Tributária efe-			
		tivamente arrecadada			
		Idem ao Conselho Técnico de		10.000,00	
		Economia e Finanças do Minis-			
		tério da Fazenda			
		Contr. da P. M. B. para o Ser-			
		viço Municipal de Estradas de			
		Rodagem, 5% s.o total da re-			
		ceita prevista, exceto a receita			
		industrial. (Lei n. 533, de...		5.729.000,00	
		23.5.49)			
		Subvenções a 50 escolas parti-		500.000,00	
		culares, diurnas e noturnas ..			
		Auxílio ao Dispensário S. Vicen-		24.000,00	
		te de Paulo			
		Auxílio à Federação das Socie-		36.000,00	
		dades Benéficas do Para..			
		Auxílio ao Asilo D. Macêdo		100.000,00	
		Costa			
		Auxílio à S. P. dos Servidores		6.000,00	
		Públicos			

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Auxílio à S. M. dos Funcionários do Fisco Municipal	18.000,00	
Auxílio ao Instituto Histórico e Geográfico do Pará	24.000,00	
Auxílio à Escola Doméstica "Sagrado Coração de Jesus", do bairro da Pedreira	18.000,00	
Auxílio ao Ginásio "N. S. de Lourdes de Icoaraci"	18.000,00	
Auxílio ao Instituto Santa Catarina Laboure	24.000,00	
Auxílio ao Colégio Sto. Antonio	3.000,00	
Auxílio à Escola da Confederação Espirita "Caminheiros do Bem"	6.000,00	
Auxílio à Escola do Serviço Social do Pará	6.000,00	
Auxílio à Federação Educacional Infância-Juvenil	48.000,00	
Auxílio à União Acadêmica Paraense (UAP)	12.000,00	
Auxílio à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará (UESP)	12.000,00	
Auxílio ao Teatro dos Estudantes do Pará	6.000,00	
Auxílio à Orquestra Sinfônica Paraense	24.000,00	
Auxílio ao Instituto "Ofir de Loyola", 10% da cobrança do Imposto s. Diversões Públicas (Lei n. 1.388, de 26-9-52)	200.000,00	
Auxílio à venerável Ordem 3. ^a S. Francisco, idem, idem	200.000,00	
Auxílio à União Pia do Pão de Santo Antônio, idem, idem	200.000,00	
Auxílio à Santa Casa de Misericórdia do Pará, 70%, idem, idem	1.400.000,00	
Auxílio à Liga Paraense Contra a Tuberculose	18.000,00	
Auxílio ao Asilo "Bom Pastor" (Lei n. 1854, de 17-8-53)	24.000,00	
Auxílio à Igreja de S. José de Queluz, em construção. (Lei n. 2.041, de 23-1-54)	10.000,00	
Auxílio à Viuva do Dr. Lauro Sodré (Lei n. 2.056, de 16-1-54)	12.000,00	
Auxílio à Federação de Esportes Universitários do Pará	6.000,00	11.470.500,00

D I V E R S O S
Tabela n. 46

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Total	TOTAL GERAL
3.99.4		Despesas Diversas:			
		Para pagamento do salário-família	800.000,00		
		Para pagamento de gratificações adicionais por tempo de serviço	800.000,00		
		Para pagamento de gratificações a funcionários, de acordo com o item III, do art. 138, da lei n. 749, de 24-12-53	600.000,00		
		Para custeio do serviço de tomada de contas, balanços e orçamentos	100.000,00		
		Para substituição de funcionários	150.000,00		
		Para ajudas de custo, diárias e transportes de funcionários quando em serviço fora da sede	250.000,00	2.700.000,00	
3.99.4		Despesas Diversas:			
		Percentagens			
		P/ pagamento das percentagens a seguir discriminadas:		1.800.000,00	
		2% — Ao Procurador Geral da Fazenda Municipal, sobre o total da cobrança efetuada pela Procuradoria da Fazenda Municipal			
		1 1/2% — Ao Procurador da Fazenda Municipal, sobre o total da cobrança efetuada pela Procuradoria da Fazenda Municipal			
		1 1/2% — Ao Sub-Procurador da Fazenda Municipal, idem.			
		1% — Ao Chefe da 1. ^a Seção da Procuradoria da Fazenda Municipal			
		1% — Ao Chefe da 2. ^a Seção da Procuradoria da Fazenda Municipal			
		2% — Aos demais funcionários da Procuradoria da Fazenda Municipal, divididos proporcionalmente aos seus vencimentos.			
		10% — A Fiscalização Municipal sobre a arrecação mensal do Imposto sobre Diversões Públicas.			
		8% — Ao acridor e fiscais			

- auxiliares sobre a cobrança externa dos impostos de Licenças Gerais e Comércio Volante e de Anúncios e Preconícios (Lei n. 2.577, de 17.1.55).
- 5% — Aos funcionários encarregados da cobrança de taxa de limpeza pública.
- 15% — Ao inspetor de máquinas do D. M. E., da Secretaria de Obras, s/ a cobrança da taxa de Vistoria de Máquinas geradores, motores, etc..
- 2% — Aos cobradores das Usinas de Eletricidade do Mosqueiro e Icoaraci s/ a receita de consumo de energia elétrica naquelas vilas.
- 5% — Aos funcionários designados pela Secretaria da Fazenda, mediante prévia autorização do Prefeito, em partes iguais, sobre a cobrança do Imposto Predial (Barracas).
- 1% — Ao funcionário encarregado da cobrança do Imposto de Licença de Veículos e de Licença para Construção e Reconstrução de Prédios, sobre o total da arrecadação parcelada.
- 50% — Aos funcionários designados para, em comissão, procederem a revisão de lançamento de impostos municipais, sobre o total das multas aplicadas na forma da lei e efetivamente recolhidas aos cofres municipais.
- 6% — Ao funcionário encarregado da cobrança de alugueis de próprios municipais e da taxa de Turismo Hospedagem, sobre o total da arrecadação efetuada. (Lei n. 2.577, de 17.1.55).
- 4% — Ao Diretor do Departamento de Estatística Municipal, pelas faltas que denunciarem na arrecadação dos impostos municipais.
- 6% — Aos demais funcionários do Departamento de Estatística Municipal, divididos proporcionalmente, pelas faltas que denunciarem na arrecadação dos impostos municipais e que forem efetivamente verificadas e cobradas.

CUSTEIO GERAL

Para custeio de festas cívicas e tradicionais	150.000,00
Publicações e impressos oficiais	300.000,00
Para custeio de recepções e representações oficiais	250.000,00
Idem, idem, de expropriações por utilidade pública	300.000,00
Idem, idem, de serviços telefônico, rádio-difusão e telegráfico	200.000,00
Idem, idem, de aquisição e conservação de obras d'arte	50.000,00
Idem, idem, de serviço de alistamento militar	100.000,00

Despesas com a transferência de dois geradores Atlas-Diesel, de Belém para a Vila do Mosqueiro e a sua instalação... 500.000,00 3.250.000,00

EVENTUAIS :

Para despesas não previstas no Orçamento 800.000,00 7.150.000,00

